



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 13**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **CARLOS ALBERTO DE JESUS PEREIRA MARQUES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **TERESA MARGARIDA RIBEIRO MARQUES**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. Encontrava-se ainda presente o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Luís Filipe Mangas Oliveira.-----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra, que apresentou a lista das entidades/individualidades a homenagear no *Dia do Município*:-----

----- “**Medalha de Bons serviços**-----

---- Funcionários que completaram 25 anos de funções no Município de Ourém: -----

---- **Manuel Fonseca Rodrigues** -----

---- **João António Jesus Lopes**.-----

-----**Medalha de Ouro de Mérito Municipal**-----

---- **Madeca, Madeiras de Caxarias, S.A.** - pelo contributo da empresa para o dinamismo e desenvolvimento económico do Concelho de Ourém através de uma



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

aposta ganha na qualidade, na inovação tecnológica e na competitividade, com provas dadas no mercado da exportação e no aumento do volume de negócios.-----

---- **Fátima Hotels Group** - pelo papel do grupo no dinamismo e desenvolvimento económico do Município de Ourém, realçando a iniciativa empreendedora, a qualidade dos serviços e a criação de relações sólidas com os clientes enquanto qualidades determinantes para a sua afirmação como referência no ramo da hotelaria, contribuindo de forma relevante para a internacionalização do nosso concelho.-----

---- **Lux Hotels** - pela dinâmica empresarial de duas gerações de uma família, que são hoje uma referência no ramo da hotelaria no país. Visa ainda enaltecer o contributo destes empresários para o desenvolvimento económico do Município de Ourém e agradecer o seu apoio às colectividades e à programação cultural concelhia.-----

---- **Liberty Seguros** – pelo papel da empresa pela criação de relações sólidas com os seus clientes e colaboradores ao longo de todos estes anos. Visa ainda agradecer o apoio empenhado e fundamental da Companhia a iniciativas solidárias, particularmente no Município de Ourém, com destaque para a Corrida & Caminhada da Paz em Fátima.-----

---- **José Vieira Gonçalves** – enquanto membro relevante da sociedade civil, bem como do abnegado e dedicado desempenho no cargo de dirigente em várias associações do concelho, Clube Tração Total Fátima e Centro Desportivo de Fátima entre outras e de forma muito relevante enquanto presidente da Direção e da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima. -

---- **Manuel Fernando Costa Marques** - a título póstumo, reconhecendo o seu contributo ao Município de Ourém, e muito especialmente à freguesia de Freixianda, como Presidente e como membro da Junta de Freguesia durante vários mandatos. Propõe ainda homenagem pelo seu envolvimento voluntário na Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda e em várias coletividades e iniciativas culturais e sociais, que é exemplar de uma conduta de cidadania ativa na sociedade local.-----

-----**Medalha de Ouro do Município**-----

---- **Reverência Dom António Marto, Bispo da Diocese de Leiria-Fátima**-----

e -----

---- **Reverência Dom Raymundo Damasceno Assis, Arcebispo de Aparecida**,-----  
pelo papel que Suas Reverências têm desempenhado, respetivamente, na preparação da celebração do Centenário das Aparições de Fátima e do tricentenário de Nossa Senhora da Aparecida, promovendo os laços entre Portugal e Brasil, dois povos irmãos.”-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** deu conhecimento do conteúdo do ofício n.º 12057/2015, de 21 de maio em curso, que remeteu à Senhora Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, relacionado com o protocolo a celebrar com aquele instituto, sobre a gestão do Monumento Natural das Pegadas dos Dinossáurios.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que apresentou o seguinte voto de reconhecimento: “Decorreu, em Glória do Ribatejo, no Fim-de-semana passado, o Campeonato Distrital de Patinagem Artística. -----

---- O Juventude Ouriense esteve representado no referido campeonato que contou ainda com as presenças dos seguintes clubes: -----

- ACR Santa Cita -----
- CAMP do Pego -----
- Casa do Benfica do Entroncamento-----
- CD Torres Novas -----
- CN Rio Maior -----
- Clube Estrela Verde de Constância-----
- HC Os Tigres de Almeirim -----
- GCC Os Corujas de Coruche-----
- Os Leões de Santarém -----
- SC Tomar -----

---- Estiveram presentes cerca de 60 atletas, tendo a equipa do Juventude Ouriense obtido vários lugares no pódio nos diversos escalões da competição. -----

---- Permitam-nos que destaquemos as seguintes classificações individuais: -----

---- **Iniciados**-----

---- Mara Martins - 2º -----

---- Mariana Oliveira - 4º-----

---- Maria Reis - 6º -----

---- Ana Catarina Oliveira - 7º-----

---- **JUVENIS**-----

---- Daniela Lopes – 2º-----

---- Ana Rita Bernardes – 6º -----

---- Francisca Mafra – 9º -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- **Infantis**-----  
---- Rita Silva - 1º-----  
---- **JUNIORES** -----  
---- Helena Teodósio – 6º-----  
---- Fruto das classificações individuais obtidos e aqui assinaladas, o Juventude Ouriense sagrou-se Campeão Distrital por equipas, o que devemos enaltecer.-----  
---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, propõem a aprovação de um voto de reconhecimento pelo campeonato agora conquistado.-----  
---- Caso o mesmo seja aprovado, solicitam que se dê conhecimento do mesmo à referida Associação.”-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO.-----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** questionou ainda o Senhor Presidente sobre a candidatura apresentada pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no âmbito do ITI – Investimento Territorial Integrado do Médio Tejo 2014-2020.-----  
---- O **Senhor Presidente** informou de que foi proposta uma dotação inicial da candidatura, de cerca de 70.000.000,00€, perspetivando-se que o Programa Operacional da Região Centro, apresente uma proposta base com uma dotação de aproximadamente de 30.000.000,00€.-----

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**-----

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS-----**

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 15 e 28 de maio em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.539.639,77€: 383, 728, 729, 812, 1043, 1066 a 1069, 1071 a 1093, 1095, 1098, 1099, 1104 a 1107, 1109 a 1131, 1134, 1137, 1140 a 1145, 1148 a 1157, 1159 a 1162, 1165, 1167, 1168, 1171 a 1174, 1177 a 1179, 1181, 1186 a 1192, 1199, 1201, 1202, 1204, 1207, 1209 a 1216, 1219 a 1223, 1235, 1238 a 1240, 1242 a 1250, 1252 a 1262, 1265 a 1268, 1272, 1273/1, 1274/1, 1274/2, 1274/3, 1274/4, 1274/5, 1275/1, 1275/2, 1275/3, 1275/4, 1275/5, 1276/1, 1277/1, 1277/2, 1277/3, 1277/4, 1277/5, 1277/6, 1277/7, 1277/8, 1278/1, 1278/2, 1278/3, 1278/4, 1278/5, 1278/6, 1278/7, 1279/1, 1279/2, 1279/3, 1279/4, 1279/5, 1279/6, 1279/7, 1280/1, 1280/2, 1280/3, 1280/4, 1280/5, 1280/6, 1280/7, 1280/8, 1280/9, 1281/1, 1281/2, 1281/3, 1281/4, 1281/5, 1281/6, 1282/1, 1282/2, 1282/3, 1282/4, 1282/5, 1282/6, 1283/1, 1283/2, 1283/3, 1283/4, 1283/5, 1283/6, 1284/1, 1284/2, 1284/3, 1284/4, 1284/5, 1285/1, 1285/2, 1285/3, 1285/4, 1285/5, 1285/6, 1285/7, 1286/1, 1286/2, 1286/3, 1286/4, 1286/5, 1286/6, 1287/1, 1287/2, 1287/3, 1287/4, 1287/5, 1287/6, 1287/7, 1287/8, 1288/1, 1288/2, 1288/3, 1288/4, 1288/5, 1288/6, 1289/1, 1289/2, 1289/3, 1289/4, 1290/1, 1291/1, 1291/2, 1291/3, 1291/4, 1291/5, 1292/1, 1292/2, 1292/3, 1293/1, 1293/2, 1294 a 1299, 1301 a 1309, 1311 a 1321, 1325 a 1327 e 1329.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL-----**

---- Na reunião de 10 de abril de 2015, aquando do Período de Antes da Ordem do Dia, no seguimento da proposta então apresentada pelos **Senhores Vereadores da**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Coligação Ourém Sempre** e que a seguir transcreve, o Senhor Presidente da Câmara propôs que o assunto fosse agendado para a presente reunião: “Desde sempre temos defendido uma maior aproximação entre os eleitos e os eleitores, como forma de ouvir com maior proximidade os anseios e as preocupações das populações locais.-----

---- Tendo em conta a importância das Freguesias no mapa autárquico, e o trabalho relevante que tem vindo a desempenhar junto dos cidadãos do nosso Concelho, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, propõem que seja considerada a possibilidade de realização de Reuniões públicas desta Câmara nas diversas Freguesias.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, REJEITAR A PROPOSTA. ---- -----

---- Votaram contra os **Senhores Presidente da Câmara e Vereadores Nazareno José Menitra do Carmo, Maria Lucília Martins Vieira e Teresa Margarida Ribeiro Marques**, por razões operacionais e de logística. -----

OOXXXOO

OOO

**SEMINÁRIO “CLUSTER TOURISME ET SPIRITUALITÉ D’ATOUT FRANCE”** -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 27 de abril findo, a Câmara Municipal de Lourdes (França) dirigiu a esta Autarquia convite para o seminário mencionado em epígrafe, que decorrerá de 02 a 04 de junho próximo, naquela Cidade.

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datada de 19 de maio em curso: “Autorizado.-----

---- O Município deve representar-se pelo Dr. Fernando Paquim. -----

---- À reunião para ratificar”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO**.-----

OOXXXOO

OOO

**PROCESSO JUDICIAL 1456/05.0TBVNO – RUA DA MURTEIRA – ATOUGUIA**-----

---- Na reunião de 08 do corrente mês, em deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou solicitar à Sociedade de Advogados Abalada Matos, Lorena de Sèves & Associados, a elaboração de parecer, com vista à revogação da resolução de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

iniciar procedimento de expropriação, por utilidade pública, de terrenos sitos na Rua da Murteira, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado de carta enviada por correio eletrónico no dia 26 também do corrente mês, da **Sociedade de Advogados Abalada Matos, Lorena de Sèves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, a anexar o referido parecer.-----

----- TENDO EM CONTA O DESFECHO DO PROCESSO JUDICIAL 1456/05.0TBVNO – MURO DA MURTEIRA – ATOUGUIA, BEM COMO OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS A SOLICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL PELO SEU MANDATÁRIO JUDICIAL NAQUELE PROCESSO, ATRAVÉS DO SEU MEMORANDO DE 19 DE SETEMBRO DE 2013 E SENDO O MUNICÍPIO UMA AUTORIDADE PÚBLICA QUE APRECIA CONTINUAMENTE A ATUALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, IMPORTA CONCLUIR QUE NÃO FORAM APURADOS E DADOS COMO PROVADOS FACTOS DE QUE DECORRA UM INTERESSE PÚBLICO ATUAL COM VISTA À EXPROPRIAÇÃO DA ÁREA EM CAUSA, DE MODO A QUE SÓ A ELA E APENAS ELA PERMITISSE ASSEGURAR A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VIATURAS NAQUELE ESPAÇO, DESDE LOGO NO QUE RESPEITA AO “ENCURTAMENTO DE DISTÂNCIA ENTRE DOIS OU MAIS LOCAIS AFETOS À UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PROPORCIONADO PELOS CAMINHOS, HAVERIA DE SER DE MOLDE A BENEFICIAR DE CERTOS SEGMENTOS CONSIDERÁVEIS DA POPULAÇÃO, COM ISSO DANDO SATISFAÇÃO A INTERESSE COLETIVO RELEVANTE ASSINALÁVEL (CFR. ACÓRDÃO DO STJ DE 11-02-2002)” – COMO SE PODE LER NO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA RELATIVO AO PROCESSO JUDICIAL REFERIDO. A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS DA RUA DA MURTEIRA – ATOUGUIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 127.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NO QUAL ERA EXPROPRIADA **ISABEL DOS REIS VIEIRA RODRIGUES**, RESIDENTE EM CASAL CASTANHEIRO, DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, DESTES CONCELHO, QUE PRESCINDIU DE QUALQUER INDEMNIZAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE** -----

= RENOVAÇÃO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 32/2015, de 26 de março último, do **Serviço Municipal de Proteção Civil** a propor a renovação do protocolo celebrado a 21 de outubro de 2011, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, para efeitos do designado em epígrafe.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 24 de abril findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental e de fundos disponíveis em montante suficiente e a propor a renovação do citado protocolo pelo período de três anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO EM APREÇO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA. -----

OOXXXOO

OOO

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO** -----

---- Foi apresentada a carta registada sob n.º 11.710/2015, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, sobre o pedido de **João Carlos de Oliveira Ferreira**, para proceder à plantação de pinheiro bravo e eucalipto, numa extensão de 0,4 hectares, em Vale Frade, da Freguesia de Seiça, deste Concelho.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a sua informação n.º 39/2015, de 18 do mês em curso, a dar conta de que não deverá ser autorizada a rearborezação com a espécie eucalipto.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. -----

OOXXXOO

OOO





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO PRESIDENTE** --

= 1. AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO = -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a sua proposta n.º 10/2015, datada de 26 de maio em curso, que a seguir se reproduz na íntegra: “O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação e permite que a Câmara delegue algumas competências no presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores. -----

---- Assim, ao abrigo do citado diploma e do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a câmara delegue no presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências: -----

- **Conceder licenças administrativas (n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º) para:**
  - As operações de loteamento – *alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º*;-----
  - As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento – *alínea b) n.º 2 do artigo 4.º*;-----
  - As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor – *alínea c) n.º 2 do artigo 4.º*;-----
  - As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação – *alínea d) n.º 2 do artigo 4.º*;-----
  - As obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos – *alínea e) n.º 2 do artigo 4.º*;-----
  - As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução – *alínea f) n.º 2 do artigo 4.º*;-----
- **Aprovar informações prévias (n.º 4 do artigo 5.º);**-----
- **Aditamento ao alvará (n.º 7 do artigo 27º);**-----
- **Autorizar o pagamento fracionado de taxas (artigo 116.º e n.º 2 do artigo 117.º)**

---- A presente proposta revoga a proposta n.º 15/2013 do Presidente da Câmara divulgada através do edital n.º 69/2013.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROPOSTA. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou a declaração política, que se passa a transcrever: “A delegação de competências recai, ao abrigo da lei em vigor, sobre as responsabilidades adstritas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por isso, e esperando que as mesmas tragam maior eficiência aos serviços da edilidade, voto a favor.” -----

= 2. AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 17/2009, DE 14 DE JANEIRO E PELO DECRETO-LEI N.º 83/2014, DE 23 DE MAIO = -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a sua proposta n.º 11/2015, datada de 26 de maio em curso, que a seguir se transcreve: “No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio e em articulação com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que sejam delegadas no **Presidente da Câmara**, com faculdade de sub-delegação as seguintes competências: -----

- a competência para mandar notificar os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, nos termos do n.º 2, do artigo 15.º do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, que está atribuída à câmara municipal no n.º 3, do artigo 15.º do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios;-----

- a competência para mandar notificar no prazo máximo de 10 dias, os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito e notificar ainda os proprietários ou as entidades responsáveis dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à guarda nacional republicana, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 3, do referido artigo; -----

- a competência para mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, nos casos de incumprimento, directamente ou a terceiros com a faculdade de se ressarcir, e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 3, do artigo 15.º;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- a competência para mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, sempre que se verifique que, até ao dia 15 de Abril de cada ano, o incumprimento referido nos n.ºs 8 e 9 do artigo 15.º e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 10, do artigo 15.º.-----

- a competência para mandar executar os trabalhos de gestão de combustível, directamente ou a terceiros, sempre que decorrido o prazo referido no n.º 3 do artigo 21.º se constate que não foram realizados os trabalhos e para mandar notificar as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 4, do artigo 21.º.-----

---- A presente proposta revoga a proposta n.º 16/2013 do Presidente da Câmara divulgada através do edital n.º 69/2013.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROPOSTA. -----

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou a declaração política, que se passa a transcrever: “A delegação de competências recai, ao abrigo da lei em vigor, sobre as responsabilidades adstritas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por isso, e esperando que as mesmas tragam maior eficiência aos serviços da edilidade, voto a favor.”-----

= 3. AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 34.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO = -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a sua proposta n.º 12/2015, de 26 de maio em curso, que a seguir se transcreve: “Considerando que: -----

- O n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo refere que *“os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoal coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria”* e o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro refere que a câmara pode delegar algumas competências previstas nos artigos 33.º e 39.º do mesmo diploma; -----
- É importante dar resposta eficaz e célere às solicitações dos munícipes, conforme prevê o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

maio e que a delegação de competências constitui um instrumento de eficácia à gestão municipal;-----

**---- Proponho que sejam delegadas no presidente da Câmara as seguintes competências, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores:---**

**---- N.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----**

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; ----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

--- **Artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** -----

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

---- A presente proposta revoga a proposta n.º 14/2013 do Presidente da Câmara divulgada através do edital n.º 69/2013.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROPOSTA. -----

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou a declaração política, que se passa a transcrever: “A delegação de competências recai, ao abrigo da lei em vigor, sobre as responsabilidades adstritas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por isso, e esperando que as mesmas tragam maior eficiência aos serviços da edilidade, voto a favor.”-----

= 4. NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE, DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM E DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM = -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a sua proposta n.º 13/2015, de 26 de maio corrente, que a seguir se reproduz na íntegra: “No âmbito do Regulamento Municipal de Publicidade, Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Ourém e Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, e em articulação com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que sejam delegadas no **Presidente da Câmara**, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências: -----

**1. Nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Publicidade:----**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Pedidos de licenciamento de publicidade e respetiva renovação - *n.º 1 do artigo 5º*;-----
- Revogação da licença de publicidade e remoção de suportes de publicidade – *n.º 2 do artigo 5º*.-----

**2. Nos termos do artigo 31º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Ourém**, nomeadamente as competências previstas no regulamento em apreço;-----

**3. Nos termos do n.º 2 do artigo 13º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém:**-----

- Autorizar o pagamento em prestações das taxas e outras receitas municipais – *n.º 1 do artigo 13º.*”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROPOSTA.-----

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou a declaração política, que se passa a transcrever: “A delegação de competências recai, ao abrigo da lei em vigor, sobre as responsabilidades adstritas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por isso, e esperando que as mesmas tragam maior eficiência aos serviços da edilidade, voto a favor.”-----

OOXXXOO

OOO

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.790/2015, de **Maria da Encarnação da Silva Ribeiro Nunes**, residente na Rua Padre Américo, n.º 8, em Laranjeiro, do Concelho de Almada, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, do seguinte prédio, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----

- Prédio rústico sito em Valongo, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 23.583 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Adelino da Graça, a sul e a nascente com Adelino Simões Gil e a poente com José de Oliveira, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesia sob o artigo n.º 25708.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.794/2015, de **Maria da Encarnação da Silva Ribeiro Nunes**, residente na Rua Padre Américo, n.º 8, em Laranjeiro, do Concelho de Almada, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, dos seguintes prédios, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de vinha e pinhal, sito em Casal Velho, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 6158 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com José Dias e outros, a sul com José Mendes e outros, a nascente com Joaquim Marques Lopes e a poente com caminho e outros, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 6915; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato e pinheiros, sito em Baldios de Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 37.107 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de Tomaz de Oliveira e outros, a sul com José Pereira Júnior, a nascente com herdeiros de Manuel Simões Ribeiro e a poente com herdeiros de Adolfo da Graça, inscrito na matriz predial rústica da referida união de freguesias sob o artigo n.º 6096; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato e pinheiros, sito em Casal Velho, limite de Casal dos Secos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 2450 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de Joaquim Marques Constâncio e outros, a sul com herdeiros de Manuel José, a nascente com herdeiros de Carlos Gonçalves e a poente com estrada e outro, inscrito na matriz predial rústica daquela união de freguesias sob o artigo n.º 4503.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.981/2015, de **Maria da Encarnação da Silva Ribeiro Nunes**, residente na Rua Padre Américo, n.º 8, em Laranjeiro, do Concelho de Almada, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, do seguinte prédio, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Courelas, limite de Casal dos Secos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 2384 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Maria de Lurdes Dias Lopes, a sul com Gabriel de Oliveira Freitas e outro, a nascente com rio e a poente com levada, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 8848. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 12.149/2015, de **Vasco Neves Silva**, residente na Rua do Cabecinho, n.º 202, em Casa Velha, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos seguintes prédios, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de mato e pinhal, sito em Tapada, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 1200 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Joaquim Pedro Marto, a sul, a nascente e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 17229;-----
- Prédio rústico composto por terra de mato e eucaliptos, sito em Monte do Trigo, também da Freguesia de Fátima, com a área de 2000 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com António Reis, a sul com estrada, a nascente com João Vieira e a poente com Francisco Prazeres, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 8045. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

**CRIAÇÃO DA EQUIPA DO PROJETO DESIGNADO “OURÉM 2020”** ---

---- O **Senhor Presidente** apresentou a sua proposta n.º 8/2015, de 12 do corrente mês, que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que: -----

a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a estrutura orgânica municipal pode prever a criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, no âmbito da adoção exclusiva de estruturas orgânicas hierarquizadas; -



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

b) Nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;-----

c) A assembleia municipal deliberou, em 26 de Fevereiro de 2015, que o município de Ourém é uma estrutura orgânica hierarquizada e que pode criar até 3 equipas de projeto;-----

---- Assim, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, submete-se a deliberação da câmara municipal a criação, no âmbito da sua estrutura hierarquizada, de 1 (uma) equipa de projeto com vista ao aumento da flexibilidade e da eficácia de gestão, com as seguintes características:-----

---- 1. **A designação do projeto:** Ourém 2020.-----

---- 2. **Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objetivos a alcançar:**-----

---- 2.1. **Os termos do mandato:** Esta equipa de projeto permite reunir a experiência existente nos ativos humanos e prática nas metodologias de trabalho, com novos e inovadores métodos de prospetiva e obtenção de novas performances e conhecimentos, para colocar ao serviço do município e dos munícipes, no decurso do atual acordo de parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia 2014 – 2020. Essa ambição fará chegar recursos financeiros ao orçamento municipal e aos munícipes, que serão catalisador de inovação e de novas metodologias de performance autárquicas sustentáveis (câmara municipal e juntas de freguesias) e de novos performance dos munícipes empreendedores.-----

---- 2.2. **Duração do mandato:** a equipa iniciará a sua atividade em 15/05/2015 e logo que cumpridas todas as formalidades legais e terminará a 31/12/2020.-----

---- 2.3. **Definição dos objetivos:**-----

---- 2.3.1. **Prospetiva, Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e Outros Financiamentos externos:**-----

2.3.1.1. incrementar a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e Outros Financiamentos externos, como fonte de financiamento da atividade municipal;-----

2.3.1.2. obter recursos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e Outros Financiamentos externos no âmbito do acordo de parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia 2014 – 2020, recorrendo para isso a rede de conhecimento superiores;-----

2.3.1.3. partilhar conhecimentos e promover a obtenção de recursos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e Outros Financiamentos externos no



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- âmbito ou para lá do âmbito do acordo de parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia 2014 – 2020, junto dos munícipes empreendedores; -----
- 2.3.1.4. partilhar conhecimentos e promover a obtenção de recursos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e Outros Financiamentos externos no âmbito ou para lá do âmbito do acordo de parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia 2014 – 2020, junto dos parceiros, geminações e outras estruturas empresarias ou organizações e/ou de mútuos interesses. -----
- 2.3.1.5. Sempre que possível e nos termos e limites previstos em legislação, deverá ser possível financiar a autossustentabilidade máxima da atividade de toda a equipa de projeto.-----
- 2.3.2. Empreendedorismo, desenvolvimento económico e Internacionalização ----
- 2.3.2.1. Acompanhamento ativo dos empreendedores e apoio às dinâmicas de captação de novos recursos, bem como na manutenção dos recursos instalados, tendo como objetivo a potenciação do mercado de trabalho e logo a valorização social e a dignificação do trabalho; -----
- 2.3.2.2. Contribuição ativa no desenvolvimento de todas as atividades e de forma especial a qualificação do Turismo no Município de Ourém; -----
- 2.3.2.3. Cultivar o trabalho em rede entre os sectores públicos e privados e efetivar atividades de parceria; -----
- 2.3.2.4. Implementar e monitorizar as medidas de captação de novos investidores, de captação de novas empresas ou organizações, de apoio à atividade empresarial, ao setor social, e aos empresários que o Município tenha ou venha a ter em vigor, visando a que valorização económica e socialmente do território do Município de Ourém e dos ourenses.-----
- 2.3.2.5. Garantir a promoção internacional e o Turismo em especial de Fátima, em mercados previamente definidos, assente numa estratégia de relações públicas e orientada para a comercialização, tendo noção da relevância mundial da marca Fátima; -----
- 2.3.2.6. Integrar projetos internacionais no âmbito do desenvolvimento económico e do Turismo, apoiando o esforço de internacionalização das empresas;-----
- 2.3.2.7. Todas as tarefas serão desenvolvidas recorrendo a uma rede de conhecimento superiores e sempre que possível junto dos parceiros, geminações e outras estruturas empresarias ou organizacionais e/ou de mútuos interesses;-----
- 2.3.2.8. Garantir parcerias e meios de financiamento que permitam a concretização das atividades.-----
- 2.3.3. Centenário das Aparições – Fátima 2017 -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- 2.3.3.1. Implementar e monitorizar o programa do Centenário das Aparições-Contributo da Sociedade Civil, proposto pelo Município de Ourém. -----
- 2.3.3.2. Acompanhar, implementar e monitorizar todas as atividades que venham a ser definidas no programa referido na alínea anterior ou que a Câmara Municipal, de Ourém venha a indicar.-----
- 2.3.3.3. Acompanhar e valorizar em rede as organizações e atividades desenvolvidas no âmbito do objetivo “Empreendedorismo, desenvolvimento económico e Internacionalização”, sempre que esteja em causa a valorização e promoção do programa do Centenário das Aparições- Contributo da Sociedade Civil, proposto pelo Município de Ourém, recorrendo a uma rede de conhecimento superiores e sempre que possível junto dos parceiros, geminações e outras estruturas empresarias ou organizacionais e/ou de mútuos interesses;-----
- 2.3.3.4. Monitorizar de forma próxima toda a atividade desenvolvida por outras organizações autárquicas, civis ou religiosas relativamente ao Centenário das Aparições – Fátima 2017. -----
- 2.3.3.5. Toda a atividade deverá ser monitorizada e daí depreender valor acrescentado e sinergias positivas, quer até 2017, quer para além do que será o marco do ano de 2017, avaliando assim a herança desta herança. -----
- 2.3.4 Apoio às Freguesias, valorização dos recursos e do território: -----
- 2.3.4.1. Apoio às Freguesias na manutenção e valorização do seu território. -----
- 2.3.4.2. Acompanhar, implementar e monitorizar as medidas de apoio às freguesias e às juntas de freguesias, definidas ou a definir pela Câmara Municipal nos termos que vierem a ser definidos aquando dessa atribuição. -----
- 2.3.4.3. Analisar e propor medidas de animação do território de forma mais especial do território de menores densidades urbanas no território do município de Ourém. -----
- 2.3.5. Compliance e Assessorias: -----
- 2.3.5.1 Definição de medidas de controle e acompanhamento de medidas de controle e auditoria no relacionamento da Câmara Municipal com terceiros; -----
- 2.3.5.2. Apoios de gestão e jurídico ao regular funcionamento da Câmara municipal de Ourém, bem como à interação com terceiros;-----
- 2.3.5.3. Relacionamento com as entidades empresarias em que o Município de Ourem detém participação, definindo, gerindo e monitorizando medidas de interação e o relacionamento destas com as unidades flexíveis, equipas de projeto e subunidades orgânicas pertencentes aos serviços municipais; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2.3.5.4. Apoio específico em tarefas temporárias às unidades flexíveis, equipas de projeto e subunidades orgânicas, bem como na monitorização das medidas de controle e auditoria definidas pela câmara municipal de Ourém.-----

---- **3. O coordenador do projeto:** Esta equipa de projeto estará na dependência hierárquica direta do Sr. Presidente da Câmara, e o seu coordenador será

-----  
---- **4. O número de elementos que deve integrar a equipa de projeto e suas funções:**-----

---- Para além do coordenador, integram a equipa de projeto até 15 elementos com as funções necessárias e suficientes à obtenção, de forma eficaz e nos tempo previsto, da satisfação dos objetivos definidos, entre as quais de subcoordenador, conselheiro técnico do projeto, especialista em apoio jurídico, especialista em apoio económico ou de gestão, especialista em apoio administrativo; etc...”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A CRIAÇÃO DA EQUIPA DO PROJETO SUPRA MENCIONADO, QUE TERÁ COMO SEU COORDENADOR O **DR. VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS**.-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto a seguir transcrita: “A proposta de reorganização do novo quadro orgânico do Município faz parte da Ordem de Trabalhos desta reunião do executivo, após ter sido retirada da agenda da Reunião de 15 de Maio, por mais uma vez, a documentação de suporte ter sido disponibilizada aos Vereadores da oposição fora dos prazos legais. -----

---- Lamentavelmente, constatamos que o jornal “Notícias de Ourém” noticiou de uma forma alargada e pormenorizada toda a nova estrutura orgânica da Câmara Municipal, bem como a indicação nominal dos futuros dirigentes. -----

---- Tudo isto nos parece muito estranho, tendo em conta que o assunto ainda nem sequer foi discutido em sede própria, pelo que não podemos de deixar de mostrar a nossa indignação enquanto Vereadores eleitos democraticamente pelos cidadãos do nosso Concelho. -----

---- No que concerne às propostas apresentadas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre entendem fazer os seguintes comentários: -----

----- **PROJETO “ OURÉM 2020”**-----

---- Sobre a criação da equipa de projeto denominada “Ourém 2020”, entendemos que o mesmo tem uma abrangência desajustada.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Colocar no mesmo projeto, “Apoio às Freguesias, Centenário das Aparições Fátima 2017, Empreendedorismo, Desenvolvimento Económico e Internacionalização, entre outros, não nos parece que possa ter alguma eficácia. -----

---- O novo Quadro Comunitário, tendo em conta a sua complexidade e importância, deveria merecer outro tipo de definição.-----

----- NOTAS FINAIS -----

---- Em relação ao Estatuto Remuneratório previsto para as Equipas de Projeto, o mesmo merece-nos muitas dúvidas, pois, de acordo com os pareceres jurídicos a que tivemos acesso, e que anexamos, os coordenadores deverão manter o vencimento do lugar de origem, e não equiparados a Diretores de Departamento ou de Chefe de Divisão, como consta da proposta agora apresentada.-----

---- Também a possibilidade de criação do cargo de Sub Coordenador, merece-nos muitas reservas, pois o artigo 11º do Dec. Lei 305/2009 de 23 de Outubro não contempla a referida figura. -----

---- O Sr. Presidente, na sua nota introdutória refere que a presente proposta não induz acréscimo de despesa.-----

---- Pelos cálculos que efetuamos, não conseguimos chegar a essa conclusão, pelo que solicitamos que nos disponibilizem os cálculos realizados, que deram suporte às referidas afirmações. -----

---- No que se refere duração das equipas de projeto, entendemos que não deverá ultrapassar o mandato atual.--- -----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, e tendo em conta as dúvidas e as discordâncias que manifestamos nesta declaração, votam contra as propostas apresentadas. -----

---- Caso esta proposta seja aprovada, e porque a mesma nos suscita muitas dúvidas em relação à legalidade de algumas normas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre irão enviar toda a documentação para a DGAL e para o IGF, de forma a que possam ficar totalmente esclarecidos sobre o processo.”-----

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou o seguinte documento: “A revisão do Plano Diretor Municipal, a necessidade de realização/construção de algumas infraestruturas públicas, uma boa gestão dos fundos provenientes de programa comunitário: “HORIZONTE 20-20” e as comemorações do Centenário das Aparições de Nossa Senhora de Fátima em 2016/2017 justificam a criação destas equipas de projeto – com carácter específico e durabilidade limitada – ao abrigo do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Sr Presidente o MOVE, apreensivo com a atenção a dar a estas áreas do desenvolvimento concelhio que visam o bem-estar das populações, RECOMENDA que as mesmas se pautem pela agilidade, dinâmica e eficiência.” -----

OOXXXXOO

OOO

**CRIAÇÃO DA EQUIPA DO PROJETO DESIGNADO “PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E REABILITAÇÃO URBANA 2017”** -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a sua proposta n.º 15/2015, de 26 de maio em curso, que a seguir se transcreve: “Considerando que: -----

a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a estrutura orgânica municipal pode prever a criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, no âmbito da adoção exclusiva de estruturas orgânicas hierarquizadas; -

b) Nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;-----

c) A assembleia municipal deliberou, em 26 de Fevereiro de 2015, que o município de Ourém é uma estrutura orgânica hierarquizada e que pode criar até 3 equipas de projeto;-----

---- Assim, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, submete-se a deliberação da câmara municipal a criação, no âmbito da sua estrutura hierarquizada, de 1 (uma) equipa de projeto com vista ao aumento da flexibilidade e da eficácia de gestão, com as seguintes características: -----

----1. **A designação do projeto:** “Planeamento do território e reabilitação urbana 2017” -----

---- 2. **Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objetivos a alcançar:**-----

---- 2.1. **Os termos do mandato:** Esta equipa de projeto permite reunir a experiência existente nos ativos humanos e prática nas metodologias de trabalho, com novos e inovadores métodos de prospectiva e obtenção de novas performances e conhecimentos, para colocar ao serviço do município e dos munícipes, com vista às necessárias alterações ou revisão do plano diretor municipal, do plano de urbanização de Fátima, implementação do plano de urbanização de Ourém, entre outros instrumentos de gestão do território que se consolidam como indispensáveis à valorização territorial e social do município de Ourém.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- **2.2. Duração do mandato:** a equipa iniciará a sua atividade em 15/05/2015 e logo que cumpridas todas as formalidades legais e terminará a 31/12/2017.-----

---- **2.3. Definição dos objetivos:** -----

2.3.1. A elaboração, revisão e monitorização de instrumentos de Ordenamento e Planeamento do Território, de forma especial o plano diretor municipal, o plano de urbanização de Fátima e os planos de pormenor em vigor;-----

2.3.2. A elaboração, alteração ou a revisão dos instrumentos de gestão territorial que se vierem a manifestar como necessários para a gestão urbanística das cidades de Ourém e de Fátima, de forma especial para o núcleo urbano destas, do núcleo da vila medieval de Ourém e de Aljustrel;-----

2.3.3. Planeamento e gestão das operações e zonas de reabilitação urbana no município de Ourém, incluindo as matérias até agora previstas expressamente em faculdade de delegação dos poderes necessários para o efeito à entidade empresarial local srufátima – sociedade de reabilitação urbana de Fátima, E.M., S.A., , designadamente:-----

- a) Promoção da reabilitação urbana da anterior área declarada crítica de recuperação e reconversão urbanística (ACRRU) da Cova da Iria, do Município de Ourém, atual Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Fátima, aprovada em Assembleia Municipal a 22 de Dezembro de 2011, e posteriormente publicada em Diário da República pelo Aviso n.º 2361/2012, de 14 de Fevereiro, delimitada geograficamente na planta anexa aos estatutos dos quais faz parte integrante; -----
- b) No âmbito das áreas de reabilitação definidas no número anterior, cabe à SRUFATIMA o controlo das operações urbanísticas, a Cobrança de taxas e de compensações, a utilização de instrumentos de execução de política urbanística, promover a reestruturação da propriedade ou constituir e gerir os fundos de compensação, incluindo a administrar sistemas de perequação fundiária através da socialização de mais-valias fundiárias resultantes de opções urbanísticas, bolsa fundiária e fundos de investimento imobiliário, mediante delegação do Município de Ourém;-----
- c) Execução e gestão técnica do Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII, aprovado em Assembleia Municipal a 23 de julho de 2009, e posteriormente publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 15622/2009, de 4 de setembro, delimitado geograficamente na planta anexa aos presentes estatutos dos quais faz parte integrante, abrangendo a negociação, a concertação e o diálogo entre todos os interessados, nos termos do art. 5.º, n.º





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2 do Regulamento do referido Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII;-----

- d) Elaboração de estudos e projetos conducentes à definição de outras operações de renovação e reabilitação urbanas relativas a áreas de intervenção definidas por deliberação da Câmara Municipal de Ourém, nos termos da lei, e, bem assim, elaborar os necessários instrumentos de gestão do território;-----

2.3.4. A articulação com as entidades externas ao Município com relevância para a elaboração ou revisão dos Instrumentos de Gestão do Território e cadastro do território municipal;-----

2.3.5. O registo das matérias a ter em conta em futuras revisões dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

2.3.6. Desenvolver e gerir o Sistema de Municipal de Informação Geográfica, em articulação com os demais serviços municipais, bem como a disponibilização aos utilizadores;-----

2.3.7. As demais tarefas solicitadas pela câmara municipal de Ourém.-----

---- **3. O coordenador do projeto:** Esta equipa de projeto estará na dependência hierárquica direta do Sr. Vereador Nazareno do Carmo, e o seu coordenador será

-----  
---- **4. O número de elementos que deve integrar a equipa de projeto e suas funções:**-----

---- Para além do coordenador, integram a equipa de projeto 12 elementos com as funções de especialistas nas matérias de gestão de território, especialistas jurídicos, especialista em apoio administrativo.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A CRIAÇÃO DA EQUIPA DO PROJETO SUPRA MENCIONADO, QUE TERÁ COMO SEU COORDENADOR O **DR. LUÍS FILIPE DOS SANTOS PEREIRA**.-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, a seguir transcrita: “A proposta de reorganização do novo quadro orgânico do Município faz parte da Ordem de Trabalhos desta reunião do executivo, após ter sido retirada da agenda da Reunião de 15 de Maio, por mais uma vez, a documentação de suporte ter sido disponibilizada aos Vereadores da oposição fora dos prazos legais.-----

---- Lamentavelmente, constatamos que o jornal “Notícias de Ourém” noticiou de uma forma alargada e pormenorizada toda a nova estrutura orgânica da Câmara Municipal, bem como a indicação nominal dos futuros dirigentes.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Tudo isto nos parece muito estranho, tendo em conta que o assunto ainda nem sequer foi discutido em sede própria, pelo que não podemos de deixar de mostrar a nossa indignação enquanto Vereadores eleitos democraticamente pelos cidadãos do nosso Concelho. -----

---- No que concerne às propostas apresentadas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre entendem fazer os seguintes comentários: -----

- PROJETO “ PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E REABILITAÇÃO - URBANA 2017”

---- De acordo com a informação veiculada no jornal “Noticias de Ourém”, o seu coordenador será o Urbanista Luis Filipe Pereira, que foi transferido da Câmara de Serpa, sob o regime de Mobilidade pelo período de um ano. -----

---- Dado que o projeto tem a duração temporal até 31 de Dezembro de 2017, questionamos a eficácia desta nomeação. -----

---- Mais uma vez estranhámos que um projeto que requer um conhecimento profundo das características do nosso território, venha a ter a coordená-lo alguém que, independentemente das suas qualificações técnicas, não conhece a nossa realidade. -----

---- Tememos que a adaptação que será necessário fazer, possa atrasar ainda mais os Planos de Ordenamento do Território, fundamentais para o desenvolvimento sustentado do Concelho. -----

----- NOTAS FINAIS -----

Em relação ao Estatuto Remuneratório previsto para as Equipas de Projeto, o mesmo merecemos muitas dúvidas, pois, de acordo com os pareceres jurídicos a que tivemos acesso, e que anexamos, os coordenadores deverão manter o vencimento do lugar de origem, e não equiparados a Diretores de Departamento ou de Chefe de Divisão, como consta da proposta agora apresentada. -----

---- Também a possibilidade de criação do cargo de Sub Coordenador, merece-nos muitas reservas, pois o artigo 11º do Dec. Lei 305/2009 de 23 de Outubro não contempla a referida figura. -----

---- O Sr. Presidente, na sua nota introdutória refere que a presente proposta não induz acréscimo de despesa. -----

---- Pelos cálculos que efetuamos, não conseguimos chegar a essa conclusão, pelo que solicitamos que nos disponibilizem os cálculos realizados, que deram suporte às referidas afirmações. -----

---- No que se refere duração das equipas de projeto, entendemos que não deverá ultrapassar o mandato atual. --- -----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, e tendo em conta as dúvidas e as discordâncias que manifestamos nesta declaração, votam contra as propostas apresentadas. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Caso esta proposta seja aprovada, e porque a mesma nos suscita muitas dúvidas em relação à legalidade de algumas normas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre irão enviar toda a documentação para a DGAL e para o IGF, de forma a que possam ficar totalmente esclarecidos sobre o processo.” -----

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou o seguinte documento: “A revisão do Plano Diretor Municipal, a necessidade de realização/construção de algumas infraestruturas públicas, uma boa gestão dos fundos provenientes de programa comunitário: “HORIZONTE 20-20” e as comemorações do Centenário das Aparições de Nossa Senhora de Fátima em 2016/2017 justificam a criação destas equipas de projeto – com caráter específico e durabilidade limitada – ao abrigo do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais.-----

---- Sr Presidente o MOVE, apreensivo com a atenção a dar a estas áreas do desenvolvimento concelhio que visam o bem-estar das populações, RECOMENDA que as mesmas se pautem pela agilidade, dinâmica e eficiência.” -----

OOXXXXOO

OOO

**ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**-----

---- Foi apresentada a proposta n.º 14/2015, de 26 de maio corrente, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “No seguimento da submissão à assembleia municipal de 26 de fevereiro passado de uma nova versão da estrutura, sou a submeter à câmara municipal a nova organização dos serviços municipais. Esta proposta tem incrementos a uma proposta anterior, mas não induz acréscimo de despesa, pois não provê cargo nenhum. -----

---- Assim tenho a honra de solicitar: -----

1. **A ESTA CÂMARA QUE APROVE O FUNCIONAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS QUE ABAIXO SE TRANSCREVEM.** -----
2. **QUE SE APROVE E REMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PRÓXIMA PARA SUA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO QUE É DA SUA COMPETÊNCIA, NOMEADAMENTE A CRIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE CARGOS DE CHEFIA INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, POIS TODO O RESTANTE CONTEÚDO É DA COMPETÊNCIA DESTA CÂMARA.** --
3. **LOGO QUE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES, QUE SE PUBLIQUE A NOVA ORGANIZAÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS PARA O EFEITO.** -----

-----**Organização dos Serviços Municipais do Município de Ourém**-----

----- Preâmbulo -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, deve a Câmara submeter à aprovação da Assembleia Municipal o modelo de estrutura orgânica, bem



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

como o número máximo de unidades flexíveis e subunidades orgânicas, que a poderão constituir, bem como o número máximo de equipas de projeto. -----

---- Em assembleia municipal no 26 de fevereiro de 2015 definiu-se que a organização dos serviços municipais do Município de Ourém adopta, exclusivamente, o modelo de estrutura hierarquizada, estabelecida nos termos do artigo 9.º do referido diploma legal e mais se definiu que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços municipais fosse fixado em 9, o número máximo de subunidades orgânicas dos serviços municipais fosse fixado em 20 e que o número máximo de equipas de projeto dos serviços municipais fosse fixado em 3. -----

---- Aproximamo-nos assim de uma administração simplificada, com atributos de eficiência, eficácia e modernidade que importa criar e fomentar em contínuo, tanto mais que o universo das empresas municipais também está a ser alvo de redimensionamento, cessando a operacionalidade de mais uma delas. -----

---- Assim, elabora -se a estrutura orgânica dos serviços municipais, nos moldes abaixo expostos. -----

----- **CAPÍTULO I** -----

----- **SERVIÇOS MUNICIPAIS DE OURÉM** -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Missão** -----

---- Dentro das suas competências, entende-se que o Município de Ourém tem um papel crucial na definição de linhas orientadoras para o desenvolvimento sustentável e continuado do seu território, das suas gentes e dos seus agentes. -----

É objectivo ímpar a execução de programas nas mais diversas áreas de actuação que levem à afirmação de um Município competitivo, de projecção nacional e internacional, criando simultaneamente um espaço atrativo para pessoas e organizações, onde a qualidade de vida, globalmente entendida, seja a principal mais valia. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Objectivos gerais** -----

---- A atividade dos serviços municipais de Ourém tem como princípios, a unidade e eficácia de ação, a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização dos meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos. -----

---- Essa mesma atividade pauta -se por valores de: -----

- a) Transparência: a disponibilização aos Municípes de informação nos processos que lhes dizem respeito; a disponibilização em plataforma electrónica de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

documentos globais e ou que sejam estruturantes à actividade da Autarquia ou ao Município. -----

b) Racionalização: o uso racional dos ativos ao dispor da Câmara Municipal de Ourém, quer, sejam eles humanos, materiais ou financeiros; o apoio ou intervenção na criação de sinergias que possibilitem uma redução de encargos para o mesmo nível de serviços. -----

c) Respeito: pelo público que serve, através da disponibilização de informação, na óptica de uma administração aberta que dá acesso aos Municípes da informação que lhes diz respeito; de respeito pelas instituições, através de uma postura colaborativa e de serviços dedicados; de respeito pelos trabalhadores do Município, reconhecendo -lhes devidamente o esforço de melhoria que realizam. -

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Superintendência e coordenação** -----

1 – A superintendência e coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, que promoverá um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho. -----

2 – Sem prejuízo de prévia audição do pessoal dirigente, compete também ao Presidente de Câmara a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, bem como, a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas. -----

3 – As competências previstas nos números anteriores podem ser delegadas nos vereadores e subdelegadas nos dirigentes. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Modelo da estrutura orgânica** -----

1 A organização dos serviços municipais de Ourém adopta, exclusivamente, o modelo de estrutura hierarquizada, estabelecida nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- 2 Estrutura Flexível:-----
- a) A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um dirigente, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respectivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado.-----
  - b) A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados. -----
  - c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atual). -----
  - d) Os despachos referidos nos nas alíneas a) e c) são publicados no diário da república, sob pena de ineficácia. -----
- 3 — Identificação da estrutura flexível: a estrutura flexível dos serviços municipais de Ourém é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:-----
- i. Divisão de Tecnologias, Informação e Comunicação; -----
  - ii. Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos;-----
  - iii. Divisão de Gestão Financeira;-----
  - iv. Divisão de Obras Municipais; -----
  - v. Divisão de Ambiente e Sustentabilidade; -----
  - vi. Divisão de Gestão Urbanística;-----
  - vii. Divisão de Acção Cultural; -----
  - viii. Divisão de Educação e Assuntos Sociais;-----
  - ix. Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação; --
  - x. Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso;-----
  - xi. Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos;-----
- 4 — As unidades orgânicas flexíveis criadas são asseguradas por cargos dirigentes, sendo que:-----
- a) as unidades orgânicas flexíveis são asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão, ou, no caso das subunidades orgânicas de 3.º Grau, são



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direcção intermédia de 3.º grau; -----

5 - As subunidades orgânicas flexíveis são asseguradas por coordenador. -----

**Artigo 5.º** -----

**Equipas de projecto** -----

1 — As equipas de projeto são criadas por deliberação fundamentada da câmara municipal para a criação de equipas de projecto, no âmbito da estrutura hierarquizada, a qual deve estabelecer obrigatoriamente:-----

- a) A designação do projecto; -----
- b) Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objectivos a alcançar;-----
- c) O coordenador do projecto; -----
- d) O número de elementos que deve integrar a equipa de projecto e suas funções. -

2 — As equipas de projeto são coordenadas por membro da câmara municipal, ou por outro coordenador de reconhecido mérito, possuidor de especial conhecimento para o efeito, podendo ainda ser definidos subcoordenadores sempre que a complexidade e a exigência da tarefas a desenvolver exijam um especial conhecimento e coordenações específicas. -----

3 – No caso do coordenador não ser um membro do executivo, a sua remuneração será equivalente a cargo de direcção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, se assim e nos termos em que o despacho do Presidente de Câmara o definir, sempre que o mesmo possua as qualificações previstas para esse cargo de direcção. No caso da existência de subcoordenadores a sua remuneração será equivalente à de cargo de direcção intermédia de 2.º ou 3.º grau, se assim e nos termos em que o despacho do Presidente de Câmara o definir, sempre que o mesmo possuía as qualificações previstas para esse cargo de direcção.-----

4 — A equipa de projeto considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do respectivo presidente, a qual deve referir, designadamente, o grau de cumprimento dos objetivos inicialmente estipulados.-----

5 — Extinta a equipa de projecto, o coordenador do projecto elabora um relatório da actividade desenvolvida e dos resultados alcançados, que é submetido à apreciação da Câmara Municipal. -----

**Artigo 6.º** -----

**Unidades orgânicas flexíveis** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços municipais é fixado em 9. -----

**Artigo 7.º** -----

**Subunidades orgânicas** -----

---- O número máximo de subunidades orgânicas dos serviços municipais é fixado em 20. -----

**Artigo 8.º** -----

**Equipas de Projeto** -----

---- O número máximo de equipas de projeto dos serviços municipais é fixado em 3. --

**Artigo 9.º** -----

**Estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projecto** -----

---- Ao Presidente da Câmara Municipal compete a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projecto, cabendo-lhe a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas. -----

**Artigo 10.º** -----

**Cargos de direcção intermédia de 3.º grau** -----

1. Os 3 cargos de direcção intermédia de 3.º grau, têm exclusivamente a competência administrativa que neles for delegada. -----

2. Os cargos referidos no n.º anterior serão recrutados de entre pessoas que cumpram os requisitos legais gerais para o provimento de cargos de direcção intermédia e que constam da primeira parte do n.º 1 do art. 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por força do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/2012: trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, mestre ou doutor, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, em que pelo menos em dois dos requisitos o possua há mais de dois anos. -----

3. A remuneração dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau é fixada na 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior. -----

4. As competências dos dirigentes do 3.º grau são as previstas para o pessoal dirigente de direcção intermédia de 2.º grau, com as devidas e necessárias adequações. -----

**Artigo 11.º** -----

**Norma revogatória** -----

---- É revogada a anterior estrutura orgânica, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 123 de 29 de junho de 2011, sob o despacho n.º 8742-A/2011, e retificado





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

pelo Aviso n.º 4801/2013 publicado no diário da república, 2.ª série – n.º 69 – 9 abril de 2013. -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **Entrada em vigor** -----

---- A actual Organização entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao dia da sua publicação no Diário da República. -----

----- **CAPÍTULO II** -----

----- **ÓRGÃOS COLEGIAIS E ESTRUTURA FLEXÍVEL DO MUNICÍPIO DE OURÉM** -----

----- **Órgãos colegiais** -----

----- **Artigo 13.º** -----

----- **Conselho Municipal de Educação** -----

1 — O Conselho Municipal de Educação (CME) é uma instância estratégica de coordenação e consulta a nível municipal, em termo de política educativa, seja a nível do seu planeamento, seja acompanhando a sua execução ou analisando os seus resultados.-----

2 — O CME tem as atribuições, competências e a composição em acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua versão atual (Lei n.º 6/2012), de 10 de fevereiro. -----

3 — O CME, em termos de funcionamento, é apoiado pela Unidade Orgânica que tem a seu cargo a Educação.-----

4 — O CME, organicamente, funciona na dependência do Presidente da Câmara. -----

----- **Artigo 14.º** -----

----- **Conselho Local de Acção Social** -----

1 - O Conselho Local de Acção Social (CLAS) está previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, e da Declaração de Retificação n.º 10-O/1998, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho. -----

2 - A Rede Social é um programa que incentiva os organismos do setor público (serviços desconcentrados e autarquias locais), instituições solidárias e outras entidades que trabalham na área da ação social a conjugarem os seus esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local através de um trabalho em parceria. -----

3 - A Rede Social é constituída pelo Conselho Local de Acção Social, presidido pelo Presidente da Câmara, e o Núcleo executivo.-----

4 – A rede social tem plataformas de planeamento e coordenação da intervenção social a nível das freguesias (Comissões Sociais de Freguesia e/ou Interfreguesia -



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

CSF/CSIF) e dos concelhos (Conselhos Locais de Acção Social - CLAS), integrando, ao nível regional, a plataforma territorial supra concelhia Médio Tejo. -----  
5 — O CLAS, em termos de funcionamento, é apoiado pela Unidade Orgânica que tem a seu cargo a Acção Social. -----

----- **Artigo 15.º** -----

----- **Conselho Municipal de Segurança** -----

1 — O Conselho Municipal de Segurança (CMS) é um órgão consultivo, de articulação, informação e cooperação, com os objectivos de travar conhecimento da realidade a nível de segurança do Concelho, formulando propostas para combate e erradicação dos problemas detetados, incluindo a sociedade no debate das medidas de combate à criminalidade e à exclusão social que se verifiquem. -----

2 — O CMS pode ainda aprovar pareceres, que remeterá às entidades directamente relacionadas com as situações detectadas, sejam elas de segurança, sejam de inserção social. -----

3 — O CMS tem a sua composição e competências definidas na Lei n.º 33/98, de 18 de julho. -----

4 — O CMS, em termos de funcionamento, é apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

5 — Organicamente, o CMS funciona na dependência do Presidente da Câmara. -----

----- **Artigo 16.º** -----

----- **Conselho Municipal de Juventude** -----

1 — O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) é um órgão consultivo em matéria de Juventude, com as competências de colaborar na definição e execução de políticas de Juventude, assegurar a audição de entidades que representem os Jovens e seus interesses e, de forma geral, fomentar todas as iniciativas ligadas aos Jovens. -----

2 — O CMJ tem a sua composição e competências detalhadas na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, na sua versão actual Lei n.º 6, de 10 de Fevereiro). -----

3 — O CMJ, em termos de funcionamento, é apoiado pela Unidade Orgânica responsável pela Juventude. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Conselheira/o Municipal para a Igualdade** -----

1 — Os Conselheiros Municipais para a Igualdade (CMI) têm por atribuição acompanhar e dinamizar a implementação das políticas locais, para a cidadania e a igualdade de género. -----

2 — O CMI tem as suas competências, atribuições e demais disposições estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros 39/2010, de 25 de maio. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3 — O CMI funciona na dependência do Presidente da Câmara, em articulação com o serviço responsável pelos Assuntos Sociais.-----

4 — Em termos de funcionamento, o CMI é apoiado pelo serviço responsável pelos Assuntos Sociais. -----

----- **Artigo 18.º**-----

----- **Comissão Municipal de Trânsito**-----

1 — A Comissão Municipal de Trânsito (CMT) tem por atribuição emitir parecer, sugerir medidas, apresentar e solicitar estudos e demais actividades relacionadas com o Trânsito no Município.-----

2 — A CMT funciona na dependência do Presidente da Câmara. -----

3 — A CMT, a nível de funcionamento, é apoiada pelo serviço com a competência em matéria de Sinalização e Trânsito.-----

----- **Artigo 19.º**-----

----- **Serviços de Assessoria, Planeamento e Coordenação**-----

1 — Os Serviços de Assessoria, Planeamento e Coordenação integram todos os Serviços e Gabinetes de apoio na dependência directa do Presidente da Câmara. -----

2 — Compete aos Serviços de Assessoria, Planeamento e Coordenação: -----

a) A articulação fluente entre todos os serviços, preparando os dossiers e matérias necessárias à actuação do Presidente da Câmara; -----

b) A articulação com os demais serviços do Município, tendo em vista a celeridade processual; -----

c) A articulação de todos os serviços, tendo em vista a preparação da Agenda do Presidente da Câmara;-----

d) A articulação de todos os serviços, tendo em vista a preparação atempada das reuniões onde o Presidente da Câmara irá participar; -----

e) A articulação, numa óptica de cooperação, com os Vereadores a tempo inteiro, no âmbito das competências delegadas a cada um; -----

f) A articulação de todos os serviços com os Múncipes, encaminhando cada situação para o serviço respectivo, com as orientações necessárias; -----

g) A gestão do atendimento público do Presidente da Câmara, agendando-o, coligindo os dados necessários, convocando os demais serviços caso sejam necessários e secretariando, se solicitado, os atendimentos que necessitem de relatório de reunião, memorando ou outro tipo de documento; -----

h) A articulação com as Juntas de Freguesia; -----

i) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

j) A gestão, genericamente entendida, de todo o expediente do Município, a nível de registo informático e arquivo. -----

----- **Artigo 20.º** -----

----- **Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos** -----

- Compete à Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos: -----
- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão; -----
  - b) Todas as tarefas inerentes à gestão dos ativos humanos do Município, sejam elas administrativas ou estratégicas, incluindo a formação profissional e a tramitação do processo de avaliação de desempenho; -----
  - c) Higiene e segurança no trabalho; -----
  - d) O apoio ao múnícipe e aos empresários através de um serviço de interface entre ambos, que vise a colocação em emprego, público ou privado; -----
  - e) O apoio ao múnícipe em matéria de informação, mediação de conflitos e sensibilização para o consumo; -----
  - f) A preparação do material, processos e demais elementos, necessários ao fluente decorrer das Reuniões de Câmara, incluindo a preparação das agendas e a elaboração das atas, bem como do acompanhamento e controle da verificação da execução das deliberações resultantes das mesmas; -----
  - g) A preparação e envio do material, processos e demais elementos, a remeter à Assembleia Municipal; -----
  - h) A coordenação dos atendimentos aos múnícipes e dos espaços de deslocalizados de proximidade aos múnícipes; -----
  - i) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da Divisão. -----

----- **Artigo 21.º** -----

----- **Divisão de Gestão Financeira** -----

- Compete à Divisão de Gestão Financeira: -----
- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão; -----
  - b) A preparação, elaboração e acompanhamento, se necessário, de todos os documentos e informação económico -financeira; -----
  - c) Assegurar uma gestão rigorosa, criando e analisando indicadores de gestão e acompanhando a execução dos documentos financeiros do Município; -----
  - d) A preparação e envio, a entidades externas, da informação económico-financeira, nos termos legais; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- e) A coordenação, dos serviços de contabilidade, tesouraria, contratação pública, aprovisionamento, património, notariado e metrologia, assegurando o seu regular funcionamento; -----
- f) Coordenar a informação, planeamento, acompanhamento e gestão de candidaturas a fundos de financiamento externos, de origem comunitária e/ou outros;-----
- g) Disponibilizar informação económica e financeira fidedigna de apoio à decisão e ao planeamento; -----
- h) Apoiar o acompanhamento ao setor empresarial local e das entidades participadas; -----
- i) Serviço de metrologia; -----
- j) Identificar anomalias nos edifícios da responsabilidade do município, assegurando a sua correcta manutenção e conservação, em articulação com o serviço responsável pelas Obras Municipais;-----
- l) Acompanhar a execução patrimonial, Elaborar a Prestação de Contas e assegurar os procedimentos de encerramento anual, tais como a elaboração da Consolidação de Contas; -----
- m) Garantir e acompanhar a execução financeira de Protocolos, Contratos de Financiamento e Acordos de Colaboração celebrados entre o Município e organismos da Administração Central, Autarquias Locais ou outras entidades; -----
- n) Assegurar a gestão e funcionamento da Tesouraria Municipal; -----
- o) Assegurar o funcionamento dos Armazéns Municipais;-----
- p) Nos termos do código da contratação pública, gerir o processo de aquisição de bens, serviços e empreitadas; -----
- q) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da Divisão. -----

----- **Artigo 22.º** -----

----- **Divisão de Obras Municipais**-----

- Compete à Divisão de Obras Municipais: -----
- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão; -----
- b) A execução de todas as obras por administração directa, tendo em conta os projectos respectivos; -----
- c) A gestão de todo o equipamento existente no Estaleiro Municipal, ao cuidado da Divisão, e necessário ao seu trabalho; -----
- d) A gestão do serviço de manutenção e reparação de máquinas e viaturas;-----
- e) A gestão dos serviços de carpintaria e serralharia; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- f) A fiscalização das obras realizadas pelo Município de forma direta ou por aquisição, ou por ele patrocinadas, caso tal seja estabelecido; -----
- g) A fiscalização das obras realizadas por terceiros em espaço público; -----
- h) A coordenação e execução de projectos de arquitectura e engenharia, quer de âmbito Municipal, quer no âmbito de protocolos estabelecidos com Juntas de Freguesia, Associações ou Colectividades; -----
- i) Analisar projetos elaborados em regime de outsourcing; -----
- j) Promover o diálogo com as entidades externas ao município e obter os respetivos pareceres que se tornem necessários à tomada de decisão; -----
- l) Prestar apoio técnico na área dos espaços públicos e municipais; -----
- m) Trabalhos de Topografia, orçamentação e desenho técnico; -----
- n) Trânsito; -----
- o) Elaborar pareceres, informações e relatórios técnicos, bem como todos os elementos necessários para anexar aos processos e, proceder à execução de peças gráficas complementares à tomada de decisão; -----
- p) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da Divisão. -----

----- **Artigo 23.º** -----

----- **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** -----

---- Compete à Divisão de Ambiente e Sustentabilidade: -----

- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão; -----
- b) Planear, implementar e avaliar medidas de sensibilização e de protecção ambiental, bem como realizar iniciativas práticas de carácter pedagógico; -----
- c) Exercer fiscalização ambiental e monitorizar as fontes poluidoras do Concelho;
- d) Elaborar e dar parecer sobre estudos que versem o Ambiente e a Qualidade de Vida;-----
- e) Gerir, elaborando documentos de análise, os sistemas de saneamento e de resíduos, a limpeza urbana e o cemitério, todo o processo de efluentes e resíduos, que estão a cargo do Município, das Empresas Municipais ou de Concessionárias;--
- f) Acompanhar, com as devidas articulações, a concessão do abastecimento de água;
- g) Planear o processo de expansão das redes de abastecimento de água, de saneamento e a necessidade e localização de novas Estações de Tratamento de Águas Residuais; -----
- h) A emissão de pareceres e análise de documentos relativos a recursos hídricos, recursos naturais, ruído e ar, promovendo as articulações com as entidades externas;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- i) O estudo e ordenamento viário e soluções de mobilidade;-----
- j) Estudo, planeamento e prospectiva da sustentabilidade energética e de recursos;--
- l) Em articulação com a entidade empresarial local, gerir e manter os jardins públicos; -----
- m) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da Divisão. -----

----- **Artigo 24.º** -----

----- **Divisão de Gestão Urbanística** -----

- Compete à Divisão de Gestão Urbanística:-----
- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão; -----
  - b) Apreciar os pedidos de realização de operações urbanísticas e pedidos de informação prévia, abrangidas pelo regime jurídico de urbanização e edificação;----
  - c) Assegurar a organização dos processos, ficheiros e arquivos referentes a pedidos para obras particulares, vistorias e autorização de utilização;-----
  - d) Apreciar os pedidos de outras operações, no âmbito da sua localização, abrangidas por legislação específica nomeadamente, estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de comércio, estabelecimentos de armazenamento e abastecimento de combustíveis, empreendimentos turísticos, indústrias, recintos de espetáculos e divertimentos públicos, infraestruturas de suporte de instalações de radiocomunicações; -----
  - e) Informar os processos administrativos, organizar e manter actualizados os ficheiros, anotando todos os movimentos dos respectivos processos, mantendo em ordem o arquivo sectorial;-----
  - f) Garantir a movimentação técnico-administrativa dos processos dos particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e as normas vigentes; -----
  - g) Assegurar a execução do controlo dos prazos dos processos enviados a outras entidades e ou serviços da Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer;---
  - h) Propor matérias a serem incluídas em regulamentos de urbanização e de edificação, bem como a revisão dos mesmos;-----
  - i) Colaborar na elaboração, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial; -----
  - j) Organizar os processos de vistoria das construções para todos os fins consignados na lei e dar andamento aos despachos que incidirem nos mesmos; -----
  - l) Receber as sugestões, propostas e reclamações apresentadas pelos munícipes, em matéria de urbanização e de edificação, dando-lhes o devido andamento;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- m) Proceder à emissão, registo e arquivamento de alvarás de licenças de construção, de autorizações de utilização, de ocupação da via pública por motivos de obras, e de certidões no âmbito das competências da divisão;-----
- n) Proceder às competentes notificações no âmbito do licenciamento de operações urbanísticas;-----
- Implementar meios de difusão e divulgação da informação da divisão;-----
- o) Elaborar as estatísticas relativas ao regime jurídico da urbanização e da edificação e a outros regimes de licenciamento da sua competência, e remetê-las aos organismos oficiais competentes;-----
- p) Assegurar o atendimento público, no âmbito das suas competências, quer de forma continuada, quer por marcação. Recepcionar e proceder ao saneamento dos processos no âmbito das atribuições da divisão;-----
- r) Gerir todos os procedimentos administrativos associados às operações urbanísticas e demais tarefas atribuídas à Divisão;-----
- s) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da Divisão.-----

----- **Artigo 25.º** -----

----- **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** -----

- Compete à Divisão de Educação e Assuntos Sociais:-----
- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão;-----
- b) Assegurar a execução das competências municipais no âmbito da educação, acção social escolar, acção sócio-educativa e pedagógica, rede e parque escolar, transportes escolares, intervenção social, rede social e equipamentos sociais, habitação social e saúde;-----
- c) O planeamento, execução e avaliação das matérias relacionadas com a Educação e os Assuntos Sociais;-----
- d) Garantir o planeamento integrado e a participação dos agentes educativos e sociais;-----
- e) A articulação com as instituições, públicas e privadas, que exerçam a sua actividade no domínio educativo e social;-----
- f) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da Lei e/ou necessárias no âmbito das tarefas da Divisão.-----

----- **Artigo 26.º** -----

----- **Divisão de Acção Cultural** -----

- Compete à Divisão de Acção Cultural:-----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão; -----
- b) A gestão corrente e estratégica da Biblioteca Municipal; -----
- c) A gestão corrente e estratégica do Arquivo Municipal;-----
- d) A gestão corrente e estratégica do Museu Municipal, tendo em conta as suas valências; -----
- e) A gestão corrente e estratégica do espaço Jovem – Loja Ponto Já;-----
- f) Promover o estudo, a difusão e a salvaguarda do património cultural;-----
- g) A gestão de um programa cultural municipal, assente em recursos próprios e externos, apostado na diversidade de ofertas e de espaços que as recebem; -----
- h) A articulação com as Associações e Colectividades do Concelho, nas mais diversas vertentes, nomeadamente no apoio técnico e financeiro;-----
- i) Dinamização de ações de Política Municipal de Juventude, Desporto e Cultura; --
- j) A articulação com os demais agentes culturais do concelho;-----
- l) Em articulação com os gestores do património municipal e com a entidade empresarial local, gerir os equipamentos desportivos; -----
- m) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas do serviço.-----

----- **Artigo 27.º** -----

----- **Divisão de Tecnologias, Informação e Comunicação**-----

- Compete à Divisão de Tecnologias, Informação e Comunicação: -----
- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a Divisão; -----
  - b) A gestão de todo o sistema de informação e comunicação do Município, assim como os dos balcões para acesso mediado, sob gestão do Município;-----
  - c) A gestão de todo o sistema de informação e comunicação dos estabelecimentos escolares a cargo do Município;-----
  - d) Implementar os mecanismos necessários de segurança do sistema informático, garantindo a privacidade e a integridade quer dos vários componentes que formam os sistema informáticos e de comunicações, quer da informação constante dos ficheiros informáticos centralizados ou que circulem na rede de ligações telemáticas; -----
  - d) Projetar, implementar e gerir as redes de informática e de comunicações, assim como garantir a segurança das mesmas;-----
  - f) Acompanhar a evolução das tecnologias de informação e avaliar o seu impacto na organização, promover a sua adoção e coordenar a sua aplicação;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- g) Elaborar estudos conducentes à definição das políticas de sistemas de informação, redes e aplicações informáticas e inovação tecnológica para tomadas de decisão superior;-----
- h) Informar superiormente da necessidade de novos equipamentos ou softwares, assim como recomendar quais os mais adequados;-----
- i) Manter todo o parque informático em funcionamento, através de manutenção preventiva e pontual;-----
- j) Gerir os contratos de manutenção dos equipamentos informáticos e de comunicações, bem como dos sistemas operativos e das aplicações comuns;-----
- k) Identificar as anomalias dos sistemas informáticos, de comunicações e de telecomunicações, desencadeando com a maior brevidade possível, as ações de normalização requerida;-----
- l) Prestar o apoio necessário na articulação entre as diferentes aplicações existentes no Município;-----
- m) Manter em funcionamento as redes públicas de livre acesso a cargo do Município, zelando pela sua segurança e pelo seu uso correto;-----
- n) Propor, implementar e acompanhar medidas de modernização administrativa;----
- o) Coordenar e operacionalização, no âmbito dos procedimentos de modernização administrativa, a interoperabilidade com outros sistemas e organismos;-----
- p) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da Divisão.-----

----- **Artigo 28 .º** -----

---- **Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação-**

---- Compete à Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação: -----

- a) A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a subunidade;-----
- b) Em cooperação com as restantes unidades garantir o relacionamento institucional;-----
- c) Promover e gerir toda a comunicação e merchandising da Câmara Municipal, nos vários canais de comunicação;-----
- d) Recolher informação e propor a política de meios e canais;-----
- e) Promover de forma adequada, interna e externamente a comunicação e imagem institucional do Município e da atividade dos seus órgãos, valorizando os diferentes canais de comunicação da autarquia, ajustados aos desafios das tecnologias da informação e comunicação;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- f) Desenvolver suportes de comunicação sobre as atividades da Câmara Municipal, como, catálogos, cartazes, outdoors, muppies, flyers, roteiros, boletim municipal, merchandising, entre outros;-----
- g) Estabelecer contactos com os órgãos de comunicação social, recolher e analisar a informação veiculada e manter organizado o respetivo arquivo, constituindo um repositório municipal;-----
- h) Assegurar uma adequada articulação com os órgãos de comunicação social nacional e regional com vista à difusão da informação municipal;-----
- i) Promover, coordenar e monitorizar, em estreita articulação com as respetivas divisões e unidade orgânicas, o desenvolvimento de projetos especiais;-----
- j) As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da subunidade.-----

----- **Artigo 29 .º** -----

----- **Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso** -----

- Compete à Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso:-----
- 1- A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a subunidade;-----
  - 2 - Relativamente à fiscalização:-----
    - a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições do município, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;-----
    - b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos feitos aos serviços, quando devidamente autorizados;-----
    - c) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela Câmara ou pelo seu Presidente;-----
    - d) Levantar participações por contra-ordenação, autos de notícia diversos, nomeadamente quando seja detetada qualquer atividade não licenciada;-----
    - e) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente mandados de embargo, reposições de situações anteriores, encerramentos, despejos sumários, demolições e processos de notificação;-----
    - f) Afixar e distribuir avisos, editais e anúncios na área da subunidade orgânica, proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respetivo procedimento com



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria;-----

g) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objeto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do Serviço de Fiscalização Municipal;-----

h) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas fiscalizadoras, a ação de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários sectores que constituem uma completa gestão municipal;-----

i) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado;-----

j) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para a Câmara e serviços municipais, mesmo que concessionados;-----

l) Intervir em vistorias no âmbito das atribuições municipais, por determinação superior;-----

m) Zelar pela conservação do património propriedade do município participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios e mobiliário urbano.-----

3 - Relativamente ao contencioso:-----

a) Emitir pareceres e informações de natureza jurídica sobre atos, contratos, regulamentos dos serviços municipais, quando solicitados pelo Presidente da Câmara ou algum órgão municipal;-----

b) Promover o tratamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa, formuladas pelos utentes dos serviços;-----

c) Prestar apoio jurídico, em procedimentos desenvolvidos pelos serviços, tais como júris nos concursos públicos, processos de inquérito e disciplinares, execução fiscal, de contra - ordenação;-----

d) Organizar, desenvolver e instruir os processos judiciais de que for incumbida;---

e) Providenciar pela recolha dos documentos necessários e realização de atos notariais, que nos termos da lei caibam ao notário privativo do Município e efetuar os correspondentes registos do património imobiliário;-----

f) Colaborar na elaboração de autos de expropriação;-----

g) Elaborar minutas de contrato e desencadear procedimentos pré-contratuais, desde que não específicos de outros serviços;-----

h) Instruir e promover a tramitação de processos de execução fiscal;-----

l) Organizar, desenvolver e instruir os processos de contra-ordenação;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

m) Apoio quanto ao estudo de soluções genéricas de procedimentos, na contratação pública;-----

n) Assegurar as demais competências definidas na subunidade orgânica de contencioso. -----

4- As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da subunidade. -----

----- **Artigo 30 .º** -----

-----**Subunidade Orgânica do 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**-----

---- Compete à subunidade orgânica do 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos:

---- A coordenação adequada de todos os serviços e recursos, materiais e humanos, que compõem a subunidade; -----

---- Relativamente às Taxas e Licenças: -----

- Promover o conhecimento público e o cumprimento dos regulamentos municipais e legislação que enquadra a área de actuação da Secção; -----
- Todas as tarefas relacionadas com o licenciamento publicitário, incluindo a informação dos requerimentos entregues e o respectivo expediente;-----
- Todas as tarefas relacionadas com o licenciamento de ocupação de espaço público, incluindo a informação dos requerimentos entregues e o respectivo expediente;-----
- Todas as tarefas relacionadas com o comércio a retalho não sedentário, englobando restauração e/ou bebidas, incluindo a informação dos requerimentos entregues e o respectivo expediente; -----
- Todas as tarefas relacionadas com as feiras e mercados sob jurisdição municipal, incluindo a informação dos requerimentos entregues e o respectivo expediente;-----
- Manter organizado o registo de Meras Comunicações Prévias e Comunicações Prévias com Prazo na área de atribuições da Secção;-----
- Organizar os processos de concursos para atribuição de licenças a veículos de aluguer para transporte de passageiros — táxis, bem como assegurar as demais formalidades e trâmites legais;-----
- Organizar os processos referentes a unidades móveis ou amovíveis de carácter não sedentário; -----
- Organizar os processos referentes a actividade de Guarda-Nocturno;-----
- Organizar os processos referentes a máquinas de diversão; -----
- Organizar os processos referentes à emissão de Licenças Especiais de Ruído;---



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Proceder ao registo dos atos cemiteriais e instruir os processos de concessão de sepulturas perpétuas e ossários, ou simplesmente de terrenos para sepulturas perpétuas, mausoléus ou jazigos/capelas no cemitério municipal e, bem assim, emitir os respetivos alvarás de concessão, mantendo atualizados os registos relativos à inumação, exumação e trasladação;-----
  - Instruir os processos para inspeção e manutenção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;-----
  - Instruir os processos relativos às vistorias de veículos para transporte de carne, pescado e animais vivos, bem com para venda de pão; -----
  - Instruir os processos relativos aos licenciamentos de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória e emitir as respetivas licenças;-----
  - Proceder, pelos meios adequados, ao registo dos atos e procedimentos administrativos, que corram os seus termos pela secção; -----
  - Colaborar com os serviços de fiscalização e salubridade pública na área das respetivas atribuições;-----
  - Tratar de todo o expediente afecto à subunidade orgânica;-----
  - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.-----
- As demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas da subunidade.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS APRESENTADA E REMETÊ-LA À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA OS DEVIDOS EFEITOS.-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, a seguir transcrita: “A proposta de reorganização do novo quadro orgânico do Município faz parte da Ordem de Trabalhos desta reunião do executivo, após ter sido retirada da agenda da Reunião de 15 de Maio, por mais uma vez, a documentação de suporte ter sido disponibilizada aos Vereadores da oposição fora dos prazos legais.-----

---- Lamentavelmente, constatamos que o jornal “Notícias de Ourém” noticiou de uma forma alargada e pormenorizada toda a nova estrutura orgânica da Câmara Municipal, bem como a indicação nominal dos futuros dirigentes.-----

---- Tudo isto nos parece muito estranho, tendo em conta que o assunto ainda nem sequer foi discutido em sede própria, pelo que não podemos de deixar de mostrar a nossa indignação enquanto Vereadores eleitos democraticamente pelos cidadãos do nosso Concelho.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- No que concerne às propostas apresentadas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre entendem fazer os seguintes comentários: -----

-----ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS-----

---- A organização proposta não nos merece muita discussão, pois entendemos que o executivo Socialista, que se encontra a tempo inteiro nas funções executivas, é que saberá qual a organização para a melhor otimização dos serviços municipais.-----

---- No entanto questionamos a necessidade da criação de três cargos de direção intermédia de 3º Grau, conforme referido no Artigo 10º da proposta.-----

---- Sobre este ponto, estranhámos que na documentação entregue na anterior reunião, a proposta contemplasse 27 artigos, e que, a proposta agora apresentada contemple mais três artigos, nomeadamente as três unidades orgânicas de 3º grau.-----

---- A possibilidade da existência de cargos de chefia intermédia de 3º grau é da competência da Assembleia Municipal, pelo que não aceitamos que possam fazer parte desta proposta sem terem sido aprovados no referido órgão.-----

----- NOTAS FINAIS -----

Em relação ao Estatuto Remuneratório previsto para as Equipas de Projeto, o mesmo merece-nos muitas dúvidas, pois, de acordo com os pareceres jurídicos a que tivemos acesso, e que anexamos, os coordenadores deverão manter o vencimento do lugar de origem, e não equiparados a Diretores de Departamento ou de Chefe de Divisão, como consta da proposta agora apresentada.-----

---- Também a possibilidade de criação do cargo de Sub Coordenador, merece-nos muitas reservas, pois o artigo 11º do Dec. Lei 305/2009 de 23 de Outubro não contempla a referida figura.-----

---- O Sr. Presidente, na sua nota introdutória refere que a presente proposta não induz acréscimo de despesa.-----

---- Pelos cálculos que efetuamos, não conseguimos chegar a essa conclusão, pelo que solicitamos que nos disponibilizem os cálculos realizados, que deram suporte às referidas afirmações.-----

---- No que se refere duração das equipas de projeto, entendemos que não deverá ultrapassar o mandato atual.-----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, e tendo em conta as dúvidas e as discordâncias que manifestamos nesta declaração, votam contra as propostas apresentadas.-----

---- Caso esta proposta seja aprovada, e porque a mesma nos suscita muitas dúvidas em relação à legalidade de algumas normas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre irão



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

enviar toda a documentação para a DGAL e para o IGF, de forma a que possam ficar totalmente esclarecidos sobre o processo.”-----

OOXXXOO

OOO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS – PROCESSO JUDICIAL 1326/11.3TBVNO – FÁBRICA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA**-----

---- No seguimento da sentença proferida pela Instância Central de Santarém no processo judicial supra identificado e pretendendo esta Câmara Municipal recorrer da referida sentença, foi apresentada a informação n.º 147/2015, de 15 de maio corrente, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a colocar à consideração superior a contratação dos serviços jurídicos mencionados em epígrafe, pelo Dr. Cândido Oliveira, mandatário do Município no citado processo.-----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 18 deste mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS EM QUESTÃO, PELO ADVOGADO **DR. CÂNDIDO OLIVEIRA**, COM ESCRITÓRIO NO EDIFÍCIO COLLIPO, NA AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 460, 1.º ANDAR, EM LEIRIA, NOS TERMOS DO NÚMEROS 5 E 12, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO.-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “Na sequência do processo P 049/2015 – Prestação de Serviços para Recurso no Processo Judicial nº 1326/11.3 TBVNO, vem o executivo Socialista propor a emissão de parecer prévio vinculativo.-----

---- Trata-se de uma prestação de serviços, no âmbito do recurso para o Tribunal da Relação, no valor de 12 Mil Euros acrescido de IVA, que se pretende adjudicar ao Dr. Cândido de Oliveira.-----

---- Em 2011, quando este processo se iniciou, o Município contratou o referido mandatário tendo-lhe na altura pago 15 Mil Euros acrescido de IVA.-----

---- Não serão estes valores exagerados?-----

---- Por outro lado entendemos que o processo deveria ter sido conduzido de outra forma, de maneira a evitar o estermar de posições que não é benéfico para ninguém.-----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação votam contra esta proposta.”-----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

**CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO A TURISTAS**-----

= TRABALHOS A MENOS 2 = -----

---- No âmbito da empreitada mencionado em título, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a sua informação n.º 145/2015, de 28 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Introdução**-----

---- O Município de Ourém, adjudicou em 03 de junho de 2014 à empresa Nuno Roque Unipessoal, Lda., a empreitada de “Construção do Posto de Atendimento a Turistas”, pelo valor de 134.779,14€, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, de acordo com a sua proposta de 4 de Abril de 2014.-----

---- Na sequência da consignação da obra em 21.07.2014, foram suprimidos alguns trabalhos durante a execução da obra. -----

**2. Análise**-----

---- Da análise realizada, verifica-se que: -----

- a. Nos termos do n.º 2 do artigo 379º, conjugado com o n.º 1 do artigo 381º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), os trabalhos a menos, descritos no anexo 1, no valor de **78,00€** correspondem a 0,06% do preço contratual, pelo que, o empreiteiro não tem direito a qualquer indemnização pela supressão dos trabalhos; -----
- b. No que respeita à limitação imposta pelo princípio da concorrência, densificada no n.º 2 do artigo 313.ºdo CCP, da seguinte forma: “... *a modificação só é permitida se for objectivamente demonstrável que a ordenação das propostas não seria alterada se o caderno de encargos contivesse essa modificação*”, verifica-se que não se alteraria o adjudicatário como o concorrente com a melhor proposta, conforme documentação no anexo 2.-----

**3. Conclusão**-----

---- Deste modo, propõe-se, salvo opinião em contrário aprovar os trabalhos a menos no valor de **78,00€** -----

---- **Face ao exposto deixa-se à consideração superior.**”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TRABALHOS A MENOS PROPOSTOS.-----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, HIGIENE, LIMPEZA E IMAGEM DO CONCELHO DE OURÉM**-----

---- Foi apresentada a informação n.º 246/15, datada de 18 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Ambiente**, a anexar, para efeitos de aprovação, o regulamento indicado em epígrafe.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – APROVAR A **PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, HIGIENE, LIMPEZA E IMAGEM DO CONCELHO DE OURÉM** E SUBMETÊ-LA A DISCUSSÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO N.º 1, DO ARTIGO 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;-----

**SEGUNDO** – SOLICITAR, NOS TERMOS DO N.º 4, DO ARTIGO 62.º, DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20 DE AGOSTO, PARECER À **ERSAR - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS**;-----

**TERCEIRO** – SOLICITAR IGUALMENTE PARECER À **BE WATER, S.A.** E À **SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**.-----

OOXXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S**--

---- Através da informação n.º 249/2015, de 08 do corrente mês, a **Divisão de Ambiente** colocou à consideração superior a anulação das taxas e tarifas supra mencionadas, na faturação em nome de **Isabel Cristina Henriques Pereira**, com a instalação sita na Rua Principal, n.º 31, em Casal Pisco, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, em virtude de a tipologia patente na fatura ser “obras” e a devolução dos valores pagos indevidamente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

**RECOLHA DE ROUPAS, CALÇADO E BRINQUEDOS NOVOS E USADOS**-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO =-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Através da informação n.º 259, de 12 de maio em curso, a **Divisão de Ambiente** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a firma H Sarah Trading, Limitada (sedeada na Travessa da Coitadinha, n.º 37, em Vila Verde, da Freguesia de Tourais, do Concelho de Seia), com vista à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos, em equipamentos apropriados, na zona do território do Município. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

**AFETAÇÃO DE ARRUAMENTO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

---- A **Chefe da Divisão de Ambiente**, através da sua informação n.º 294/15, datada de 22 de maio em curso, colocou à consideração superior a eventual afetação ao domínio público municipal, do arruamento denominado “Rua de Santa Iria”, sito em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA DE AFETAÇÃO DO ARRUAMENTO EM CAUSA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E REMETER À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA Q) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE GESTÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA** -----

---- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 271, datada de 14 do mês em curso, da **Divisão de Ambiente**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo a celebrar com a **Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.**, com sede no Aterro Sanitário de Leiria, em Parceiros, do Concelho de Leiria, que visa definir direitos e deveres de ambos os outorgantes na eficaz gestão do Ecocentro de Fátima, nomeadamente na entrega, depósito, transporte e valorização de resíduos recicláveis, eliminando a sua acumulação junto dos equipamentos de recolha. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA** -----

---- Foi apresentada a informação n.º 303/15, de 26 do corrente mês, da **Divisão de Ambiente**, a anexar, para efeitos de aprovação o *Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima*. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – APROVAR A PROPOSTA DE **REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA** E SUBMETÊ-LA A DISCUSSÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO N.º 1, DO ARTIGO 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;-----

**SEGUNDO** – SOLICITAR, NOS TERMOS DO N.º 4, DO ARTIGO 62.º, DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20 DE AGOSTO, PARECER À **ERSAR - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS**;-----

**TERCEIRO** – SOLICITAR IGUALMENTE PARECER À **VALORLIS – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.** E À **SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.388/2015, da firma **JANEIRO & FONSECA, S.A.**, com sede na Estrada Nacional n.º 1, em Vale da Mansa – Redinha, do Concelho de Pombal, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para instrução de processo de licenciamento, tendo em vista a regularização da pedreira de extração de areia, que possui em Vale da Salgueira, na localidade de Ladeira do Fárrio, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 51/2015, de 05 de maio em curso, que se encontra anexa ao processo. -



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA** PARA MELHOR ESCLARECIMENTO. -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.592/2015, da firma **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, Limitada**, com sede na Rua dos Castelos, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para instrução de processo de licenciamento de alteração e ampliação das suas instalações industriais, sitas na referida morada. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Número 52/2015, de 12 de maio em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**;
- Datada de 19 deste mesmo mês, do **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que se passa a transcrever: “Penso que atendendo aos antecedentes, não deverá ser dado seguimento à pretensão. No entanto deixo à consideração do Sr. Presidente para que seja decidido em reunião de Câmara”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE, COM BASE NA INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR NAZARENO DO CARMO, TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.322/2015, da firma **PETROLIVAL – PETRÓLEOS DO OLIVAL, Limitada**, com sede na Rua Professora Natividade Gens, n.º 10, em Olival, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para instrução de processo de regularização do edifício onde funciona um estabelecimento de preparação de refeições (atividade principal), sito na referida morada, tendo também a atividade de comércio de combustíveis (atividade secundária), em espaço contígua aquele. -----

---- Do processo faz parte a informação n.º 54/2015, de 14 de maio em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO.-----

OOXXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 302/2014, da firma **MÓVEIS SAZES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, Limitada**, com sede na Rua dos Sazes, na Zona Industrial de Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requer licença para proceder à legalização de obras de alteração levadas a efeito em pavilhões industriais, sites na referida morada. -----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Número 108/2015, de 07 de abril findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o processo deverá ser apreciado pelo grupo de trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor; -----
- Número 23/2015, de 05 de maio em curso, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, a dar conta de que o processo de licenciamento deve prosseguir, atendendo a que não existe qualquer questão prévia que se prenda com a legitimidade do requerente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 2. Na presença do processo registado sob o n.º 82/2013 (melhoramento da fachada e reabilitação e ampliação da unidade hoteleira, sita na Avenida Beato Nuno, n.º 52, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), de que é titular a firma **S.H.L. – SOCIEDADE HOTELEIRA DE FÁTIMA, Limitada**, com sede na referida morada, na reunião de 10 de abril findo, na sequência da informação n.º 18/2015, de 17 de março transato, prestada pela Divisão de Gestão Urbanística, a Câmara deliberou declarar, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, a caducidade do processo em apreço. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 49/2015, de 12 do corrente mês, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

dar conta de que a caducidade do citado processo, deverá ser declarada nos termos do n.º 6, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA SOBRE O ASSUNTO NA REUNIÃO DE 10 DE ABRIL ÚLTIMO; -----

**SEGUNDO** – DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 6, DO ARTIGO 20.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO. -----

OOXXXXO

OOO

**COMUNICAÇÃO PRÉVIA**-----

---- No âmbito do processo registado sob o n.º 243/2014, referente à admissão de comunicação prévia, para alteração da utilização, do edifício sito na Rua Alexandre Herculano, n.ºs 15 e 17, nesta cidade, propriedade da firma **FERREIRA BATISTA & FILHOS, Limitada**, com sede na Rua do Armeiro, n.º 4, na localidade de Barrocaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, foi apreciado o requerimento registado sob o n.º 524/2015, da firma em apreço, a solicitar, por motivos que especifica, a anulação do presente processo e que o valor de 196,20€, pago pela entrada daquele processo, seja descontado aquando da entrada dos processos irá oportunamente apresentar.-----

---- Do processo fazem também parte as informações que a seguir se especificam: ----

- Número 153/2015, de 19 de março último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “1 – A requerente solicita o arquivamento da comunicação previa n.º 243/2011, pelo motivo de pretender instruir pedido de alteração de utilização.-----

---- 2 – Solicita ainda, que como pretende instruir processo de alteração de uso e de alterar a propriedade horizontal (já deu entrada registado sob o requerimento n.º 555/2014, não foi paga qualquer taxa), de que as taxas de inerentes aos referidos requerimentos lhe sejam descontadas no valor da taxa de apreciação, já paga referente à comunicação previa n.º 243/2014, o valor de 196.20 € (ponto 6 do art.º 77 da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município, Edital 5/2014).-----

---- Uma vez que a comunicação prévia já foi analisada e proferida decisão final, admitida, deixa-se à consideração superior a decisão a tomar.”;-----

- Datada de 17 de abril findo, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, a dar conta de que o processo poderá ser arquivado e de que nada tem a opôr à dispensa do



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

valor a pagar, com a entrada do pedido de alteração de utilização (**98,20€**), dado que o requerente já efetuou o pagamento de 196,20€.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DISPENSANDO O REQUERENTE DO VALOR A PAGAR PELA ENTRADA DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO.-----

OOXXXXOO

OOO

**CONVITE PARA ADESÃO À CAMPANHA DO CONSELHO DA EUROPA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS CRIANÇAS**-----

---- Através da circular n.º 71/2014, de 04 de junho de 2014, a **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, com sede na Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra, convidou esta Câmara Municipal a aderir à campanha mencionada em epígrafe, subscrevendo para o efeito o Pacto “UN sur CINQ”, disponível em <http://www.coe.int/congress-pact/fr>.

---- Do processo faz parte a informação n.º 67/2015, de 23 de fevereiro transato, da **Chefe da Divisão e Educação e Assuntos Sociais**.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ADERIR À CAMPANHA SUPRA MENCIONADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**SISTEMA NACIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA – EQUIPA LOCAL DE INTERVENÇÃO DE OURÉM**-----

= REGULAMENTO INTERNO =-----

---- No âmbito do assunto mencionado em título, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a sua informação n.º 72, de 25 de fevereiro de 2015, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “A Equipa Local de Intervenção de Ourém (ELI), é constituída em cumprimento do Art. 7º do Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de Outubro, por uma equipa pluridisciplinar, com funcionamento transdisciplinar assente em parcerias institucionais, integrando representantes dos Ministérios da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, da Saúde e da Educação e Ciência entre outras entidades nas quais se integra a Câmara Municipal de Ourém.

---- A ELI de Ourém desenvolve e concretiza, a nível local, a intervenção do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, com vista a garantir condições de desenvolvimento das crianças até aos 6 anos de idade, com alterações nas funções ou





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

estruturas do corpo que limitam o crescimento pessoal, social e a sua participação nas actividades típicas para a idade, bem como das crianças com risco grave de atraso de desenvolvimento. -----

---- A ELI de Ourém desenvolve a sua actividade em todo o concelho de Ourém, tem sede no Centro de Recuperação Infantil Ouriense (CRIO) que é a instituição promotora do projecto. O Crio é uma instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na freguesia de Nossa Senhora da Piedade. Foi fundada em 1 de Junho de 1979, e abrange todas as freguesias do concelho (à excepção de Fátima onde estão implementadas instituições congéneres). É uma estrutura social destinada à pessoa com deficiência que permite desenvolver um conjunto de acções que vão no sentido de minorar ou atenuar as diferenças existentes, indo ao encontro da satisfação das suas necessidades.

---- Propõe-se a aprovação do regulamento interno em anexo nos termos apresentados e posterior subscrição assumindo o Município os compromissos descritos na alínea e), do ponto 3, do art. 6º, conforme se passa a descrever: -----

---- “A CMO, cedência de transporte e motorista para acompanhamento de crianças a consultas, mediante necessidade e disponibilidade, quando o CRIO não o puder assegurar. Disponibilizar recursos, nomeadamente uma Técnica Superior de Serviço Social, 3h por mês. Colaborar com as famílias envolvidas na ELI tendo em vista o melhoramento das suas condições de vida, de acordo com programas e projectos existentes e em execução no Município, nomeadamente na área da habitação, centro comunitário de voluntariado, acção social escolar e acção social directa. Apoiar o acolhimento das famílias, de acordo com a disponibilidade de alojamento temporário para pessoas em situação de emergência social ou de risco e da república social. Assegurar, dentro das suas atribuições e competências, a prestação de apoio social às famílias que beneficiam da ELI.”-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O REGULAMENTO PROPOSTO. -----

OOXXXOO

OOO

**CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**-----  
=RESULTADOS DA CAMPANHA NACIONAL DE RECOLHA DE ALIMENTOS=-----

---- A **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, através da informação n.º 165/2015, de 29 de abril findo, deu conhecimento dos produtos alimentares recolhidos na



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

campanha nacional realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2015 e que serão distribuídos pelas famílias carenciadas do concelho. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

**QUERMESSE SOLIDÁRIA 2015**-----

= RESULTADOS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 182/2015, de 12 de maio em curso, da **Divisão de Educação de Assuntos Sociais**, a propor, no seguimento do resultado alcançado com a quermesse solidária 2015, a aquisição de duas camas articuladas para apoiar pessoas em situação de dependência e/ou com dificuldades de mobilidade, residentes no Concelho e pertencentes a agregados familiares carenciados.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A AQUISIÇÃO PROPOSTA.-----

OOXXXXOO

OOO

**REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO (RICD) – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS** -----

= CONVITE PARA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 5457/2015, da **Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento – Associação de Municípios**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, no edifício dos Paços do Concelho de Odivelas, em Odivelas, a convidar esta Câmara Municipal a aderir àquela associação. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a informação n.º 185/2015, de 15 de maio em curso, a esclarecer conforme se passa a transcrever: “(...) A referida associação tem como fins: -----

- a) Reforço do papel dos Municípios Portugueses enquanto agentes ativos de cooperação para o desenvolvimento; -----
- b) Promoção de sinergias entre projetos de Cooperação nacionais e internacionais como estratégia eficaz para a redução da pobreza e para alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio; -----
- c) Promoção e comunicação entre os Municípios a nível nacional e internacional, contribuindo para a boa governação a nível local; -----
- d) Troca de experiências e informações de natureza técnico-administrativa entre os seus membros;-----
- e) Promoção de Projetos de Cooperação conjuntos de natureza diversa; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

f) Promoção de Ações de Sensibilização e Educação para o Desenvolvimento.-----  
---- Para ser Associado da Rede o Município terá de apresentar candidatura, através de carta solicitando a adesão à Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento, dirigida ao Presidente do Conselho Executivo e acompanhada dos seguintes elementos:-----

a) Relatório das ações desenvolvidas na área da Cooperação para o Desenvolvimento; -----

b) Lista nominal atualizada dos Órgãos Autárquicos. -----

---- Após a integração na Associação, os municípios ficam obrigados a permanecer durante um período de três anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos e de não poderem integrar, durante um período de dois anos, outras associações com os mesmos fins.-----

---- Foi efetuado contato com a Rede que informou de que embora esteja previsto nos estatutos a possibilidades de pagamento de quotas, não foi fixado até ao momento um valor. A associação decidiu ainda continuar a não cobrar quotas aos associados durante o ano de 2015. -----

---- Confiante da mais-valia que este projeto representa para as Autarquias Locais a RICD – Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento convida a Câmara Municipal de Ourém a ser membro efetivo, juntando-se assim aos 15 municípios que já aderiram, nomeadamente CM Alfandega da Fé, CM Amadora, CM Cascais, CM Faro, CM Grândola, CM Loures, CM Maia, CM Marinha Grande, CM Miranda do Corvo, CM Moita, CM Odivelas, CM Oeiras, CM Palmela, CM Seixal, CM Setúbal. (...)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO NOS TERMOS APRESENTADOS. -----

OOXXXOO

OOO

**CLUBE APRENDER E BRINCAR**-----

= NORMAS DE UTILIZAÇÃO – ANO LETIVO 2015/2016 = -----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 188/2015, datada de 15 de maio corrente, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “Considerando que, no âmbito da missão e dos objetivos, o Município de Ourém:-----

a) Promove a satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio aos/às cidadãos/cidadãs; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- b) Dá resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos/às cidadãos/cidadãs;-----
- c) Apoia atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o/a munícipe; participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; e proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cf. previsto nas alíneas u), v) e dd) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi criado, no ano 2013, o Clube Aprender e Brincar no Centro Escolar de Freixianda.-----
- O Clube Aprender e Brincar é uma resposta social de apoio à família que dinamiza as atividades de animação e apoio à família (AAAF) e componente de apoio à família (CAF) no Centro Escolar de Freixianda. -----
- O seu funcionamento resulta de uma parceria com a Ourémviva, EM, SA e o Agrupamento de Escolas onde a cada entidade compete genericamente: -----
- Agrupamento de Escolas de Ourém: prestação das refeições e coordenação pedagógica das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) (cf. protocolo celebrado com o Município por efeito de pagamento das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares ao 1.º CEB); -----
  - Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EM, SA: operacionalização dos restantes serviços afetos ao Clube, ao abrigo do contrato-programa com esta empresa municipal;-----
  - Município de Ourém: fica responsável pela coordenação técnica do projeto. ----
- Para o ano letivo 2015/2016 é necessário que se proceda ao envio dos boletins de candidatura para o Agrupamento de Escolas de Ourém que, por sua vez, o encaminhará para o Centro Escolar de Freixianda. Deste modo, propomos que o executivo aprove as normas de utilização e os boletins de inscrição no Clube Aprender e Brincar para o ano letivo 2015/2016, cf. documentos em anexo.-----
- À consideração superior.” -----
- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE UTILIZAÇÃO PROPOSTAS.-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**OFERTA FORMATIVA 2015/2016**-----

---- No âmbito do assunto supra mencionado, foi apreciada a informação n.º 201/2015, de 20 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se transcreve: “No seguimento do levantamento das necessidades de qualificação na região do Médio Tejo e no seguimento das reuniões realizadas na CIMT, com os Diretores de agrupamentos, colégios e escolas profissionais e as autarquias, foi apresentada a seguinte proposta de oferta formativa para o ano letivo 2015/2016, para o concelho de Ourém.-----

---- Este trabalho foi desenvolvido no âmbito da CIMT, com a ANQEP, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Gonçalo Xufre Silva, tendo estado também presente na última reunião, o Diretor-Geral da DEGEStE, o Dr. José Alberto Moreira Duarte.-----

Estabelecimento de Ensino	Tipo de ofertas	Cursos	Nº Turmas
Centro de Estudos de Fátima	Cursos profissionais Nível IV	Técnico de Multimédia	1
		Técnico de Comércio	0,5
		Técnico de Eletrónica e Automação e Computadores	0,5
			<b>2</b>
Conservatório de Música de Ourém e Fátima	Curso Profissionais	Instrumentista de Cordas e de Tecla	0,5
		Instrumentista de Sopros e de Percussão	0,5
			<b>1</b>
Escola Básica e Secundária de Ourém	Cursos profissionais Nível IV	Técnico de Eletrónica e Automação e Computadores	0,5
		Técnico de Comércio	1
		Técnico de Serviços Jurídicos	0,5
		Técnico de Apoio Psicossocial	0,5
		Técnico de Multimédia	1
		Técnico de Logística e Transportes	0,5
			<b>4</b>
Escola Profissional de Hotelaria de Fátima	Cursos Profissionais Nível IV	Técnico de Restauração - variante cozinha/pastelaria	1
		Técnico de Restauração – variante restaurante/bar	1
		Técnico de Turismo	1



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

		Técnico de Alojamento (1)	0
		Técnico de Pastelaria/Padaria	1
			<b>4</b>
Escola Profissional de Ourém	Cursos Profissionais Nível IV	Técnico de Produção em Metalomecânica, var. Programação e Maquinação	1
		Técnico de Gestão	1
		Técnico de Gestão de Equipamentos informáticos	1
		Técnico de Design	1
		Técnico de Frio e Climatização (2)	1
		Técnico de Construção Civil – variante de Medições e Orçamentos (3)	0
			<b>5</b>

---- (1) A Escola Profissional de Hotelaria de Fátima, assume o seu elevado interesse em desenvolver já no ano letivo 2015/2016 o Curso de Técnico de Pastelaria/Padaria (NIV), curso que construiu em parceria com o Departamento de Formação do Turismo de Portugal e que se encontra em análise para validação na ANQEP, prescindindo do desenvolvimento imediato do Curso de Técnico de Alojamento. No entanto, manifesta o seu total empenhamento em que este curso possa integrar a sua oferta formativa para o ano letivo 2016/2017, considerando que se prevê complexa a atração de jovens para esta área de formação, sendo por isso muito importante, o desenvolvimento atempado de um forte esforço promocional. -----

---- (2) Trata-se de um Novo Curso que aguarda autorização da DGESTE. Esta autorização foi apenas solicitada após conhecimento das tendências para definição da oferta formativa apresentadas pela CIMT, entrando naturalmente fora dos prazos normalmente previstos. -----

---- (3) A Escola Profissional de Ourém no âmbito do esforço de cedência solicitado a todas as escolas, de forma a responder ao número máximo de turmas disponibilizado pela DGESTE, prescinde de propor na sua oferta formativa para o próximo ano letivo do Curso de Técnico de Construção Civil – variante de Medições e Orçamentos. -----

---- Apresentamos ainda a proposta dos cursos Científico – Tecnológicos do Colégio de São Miguel uma vez que os cursos propostos carecem de parecer da ANQEP: -----

Estabelecimento de Ensino	Tipo de ofertas	Cursos	Nº Turmas
Colégio de S. Miguel	Cursos Científico-Tecnológicos com planos próprios e dupla certificação	Contabilidade e Gestão	1
		Informática	1
		Ação Social	1



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

	Nível IV	Design, Cerâmica e Escultura	1
			4

---- À consideração superior.”.-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR  
COM A PROPOSTA DE OFERTA FORMATIVA APRESENTADA.-----  
----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR  
CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **DIREÇÃO GERAL  
DOS ESTABELECIMENTO ESCOLARES** E AOS PARCEIROS EDUCATIVOS,  
**AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL,**  
**I.P. E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO.**-----

OOXXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DA ATA**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI  
N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO  
ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA  
DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA,  
PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a  
reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e  
Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor  
Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 29  
de maio de 2015.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEAMENTO,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 29/05/2015**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2013.10.22;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

**1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

= Reuniões públicas da Câmara Municipal – Proposta, datada de 10 de abril findo, dos Senhores Vereadores da Coligação Ourém Sempre;

= Seminário “Cluster Tourisme et Spiritualité d’Atout France” – Carta enviada por correio eletrónico no dia 28 de abril de 2015, pela Câmara Municipal de Lourdes (França);

= Processo Judicial n.º 1456/05.0TBVNO – Rua da Murteira – Atougua.

**1.3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

= Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente – Renovação – Informação n.º 32/2015, de 26 de março último, do Serviço Municipal de Proteção Civil;

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Carta registada sob o n.º 11.710/2015, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de João Carlos de Oliveira Ferreira.

**2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO**

**2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

= Delegação de competências da Câmara no Presidente:

1. Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro – Proposta n.º 10/2015, de 26 do corrente mês, do Senhor Presidente;
2. Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio – Proposta n.º 11/2015, de 26 de maio em curso, do Senhor Presidente;
3. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Proposta n.º 12/2015, de 26 de maio em curso, do Senhor Presidente;
4. No âmbito do Regulamento Municipal de Publicidade, do Regulamento de Ocupação de Espaços Públicos do Município de Ourém e do Regulamento e Tabela Geral de





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém – Proposta n.º 13/2015, de 26 de maio em curso, do Senhor Presidente;

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 11.790/2015, de Maria da Encarnação da Silva Ribeiro Nunes, sobre prédio sito em Valongo – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
2. Requerimento registado sob o n.º 11.794/2015, de Maria da Encarnação da Silva Ribeiro Nunes, sobre prédios sitos na União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos;
3. Requerimento registado sob o n.º 11.981/2015, de Maria da Encarnação da Silva Ribeiro Nunes, sobre prédio sito em Courelas, limite de Casal dos Secos – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos;
4. Requerimento registado sob o n.º 12.149/2015, de Vasco Neves da Silva, sobre prédios sitos na Freguesia de Fátima.

**2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO**

= Criação da Equipa do Projeto designado “Ourém 2020” – Proposta n.º 8/2015, de 12 do corrente mês, do Senhor Presidente;

= Criação da Equipa do Projeto designado “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017” – Proposta n.º 15/2015, de 26 do corrente mês, do Senhor Presidente;

= Organização dos Serviços Municipais – Proposta n.º 14/2015, datada de 26 de maio corrente, do Senhor Presidente.

**2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

**2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**

= Prestação de serviços jurídicos – Processo judicial 1326/11.3TBVNO – Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima – Informação n.º 147/2015, de 15 do corrente mês, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento.

**3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO**

**3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

= Construção do Posto de Atendimento a Turistas – Trabalhos a menos 2 – Informação n.º 145/2015, de 28 de abril findo, da Divisão de Obras Municipais.

**3.2. DIVISÃO DE AMBIENTE**

= Proposta de Regulamento Municipal de Resíduos, Imagem, Limpeza e Higiene Urbana – Informação n.º 246/15, datada de 18 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Ambiente (DA);

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Informação n.º 249/2015, datada de 08 de maio em curso, da DA;

= Recolha de roupas, calçado e brinquedos novos e usados na área do Concelho – Proposta de protocolo de colaboração – Informação n.º 259, datada de 12 de maio corrente, da DA;

= Afetação de arruamento ao domínio público municipal – Informação n.º 294/15, de 22 de maio em curso, da DA;

= Proposta de protocolo de gestão do Ecocentro de Fátima – Informação n.º 271, de 14 de maio em curso, da DA;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

= Projeto de Regulamento Municipal de utilização do Ecocentro de Fátima – Informação n.º 303/15, datada de 26 de maio em curso, da Chefe da DA.

**3.3. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

= Pedidos de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal:

1. Requerimento registado sob 10.388/2015, da firma Janeiro & Fonseca, S.A. – Regularização de pedreira de extração de Areia, sita em Vale da Salgueira, na localidade de Ladeira do Fárrio – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
2. Requerimento registado sob 10.592/2015, da firma Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Limitada – Alteração e ampliação de um pavilhão, sito na Rua dos Castelos, em Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;
3. Requerimento registado sob 11.322/2015, da firma Petrolival, Petróleos do Olival, Limitada – Regularização de obras a edifício (preparação de refeições), sito na Rua Prof. Natividade Gens, n.º 10; em Olival, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival;

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 302/2014, da firma Móveis Sazes, Limitada, referente à legalização de pavilhões industriais, sitos na Zona Industrial de Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;
2. Processo registado sob o n.º 82/2013, da firma S.H.L. – Sociedade Hoteleira de Fátima, Limitada – Alteração do hotel sito na Avenida Beato Nuno, n.º 52, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima;

= Comunicação prévia – Requerimento registado sob o n.º 525/2015, da firma Ferreira Batista & Filhos, Limitada, referente à alteração de utilização dos edifícios sitos na Rua Alexandre Herculano, n.ºs 15 e 17, na sede de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade.

**4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**

**4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

= Convite para adesão à campanha do Conselho da Europa de Combate à violência sexual contra as crianças – Circular n.º 71/2014, datada de 04 de junho de 2014, da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

= Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – Equipa Local de Intervenção de Ourém – Regulamento interno – Informação n.º 72, de 25 de fevereiro de 2015, da Chefe da DEAS;

= Cruz Vermelha Portuguesa – Resultados da Campanha Nacional de Recolha de Alimentos – Informação n.º 165/2015, de 29 de abril findo, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Quermesse Solidária 2015 – Informação n.º 182/2015, de 12 do corrente mês, da DEAS;

= Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento (RICD) – Associação de Municípios – Convite para adesão da Câmara Municipal de Ourém – Carta registada sob o n.º 5457/2015, da Associação e Municípios;

= Clube Aprender e Brincar – Normas de utilização – Ano letivo 2015/2016 – Informação n.º 188/2015, de 15 de maio em curso, da Chefe da DEAS;

= Oferta formativa 2015/2016 – Informação n.º 201/2015, de 20 de maio em curso, da Chefe da DEAS.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.67  
29/05/2015  
Anexo I

**Câmara Municipal de Ourém, 26 de maio de 2015**

**O Presidente da Câmara**

**Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processos deferidos por despacho dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 15/05/2015 a 28/05/2015

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
335/2011	A Moderna Oureense – Reparação de Automóveis Lda	Rua Comandante Joaquim da Silva – N. <sup>a</sup> Sra. da Piedade
186/2013	Agostinho Marques Gonçalves	Casal Domingos João – Rio de Couros
2060/1985	Anastácio Gonçalves Neves	Rua Jacinto Marto - Fátima
95/2015	Carlos Manuel Dias Prazeres	Rua do Sargaçal – N. <sup>a</sup> Sra. Misericórdias
109/2015	Celeiro do Moleiro, Lda.	Rua dos Moinhos - Alburitel
3735/2005	Construções Martins & Reis Lda	Eira da Pedra - Fátima
315/2014	Cristiano Manuel Lopes Dias	Rua de Braga - Espite
11/2015	Cristina Filipa Oliveira Fonseca	Olival
445/2015	Diamantino Silva Mota	Rua das Libras n.º 8 - Olival
1696/2009	Fatimundi – Agência Imobiliária S.A.	Fátima
124/2015	Freguesia de Seiça	Estrada Nacional – Seiça
297/2012	Hélder Alves Pereira	Av. D. José Alves Correia da Silva - Fátima
24/2015	Hélder Ferreira Costa	Lagoinha – Rio de Couros
265/2014	João Silva Carreira	Travessa D'Algar - Fátima
183/2014	Leonel e Maria Rosa -Construções Lda	Rua de São Bartolomeu, n.º 23 – Atougua
15/2015	Luís das Neves Rodrigues	Cavadinha - Urqueira
21/2014	Maria Olinda Neves Silva Reis	Rua dos Chões - Fátima
99/2015	Paulo Alexandre Vieira dos Santos	Rua Domingos Dias – Seiça
48/2015	Seminário Diocesano de Leiria	Rua João Pereira Venâncio - Fátima

OURÉM, 29 de maio de 2015

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 15/05/2015 a 28/05/2015**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
11741	União das Misericórdias Portuguesas	inspeção do elevador
11745	União das Misericórdias Portuguesas	inspeção do elevador
10219	Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Fontainhas da Serra	prova desportiva
10512	União desportiva Pinheiro e Cabiçalva	prova desportiva
10341	Junta de Freguesia de Caxarias	prova desportiva
10253	Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade	prova desportiva
11815	Funerária Ouriense, Lda	inumação de cadáver em sepultura
11814	Funerária ouriense, Lda	inumação de cadáver em sepultura
12084	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima	licença especial de ruído

Ourém, de 29 maio de 2015

O Coordenador da Secção de Taxas e Licenças



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Considerando que:

I) Os Municípios possuem atribuições e competências no domínio da salubridade e ambiente, competindo em particular ao seu órgão executivo, a Câmara Municipal, assegurar a gestão dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na sua área territorial, de acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro que institui o regime geral da gestão de resíduos;

II) A H Sarah Trading, Lda., detentora do Alvará de Licença para a realização de Operação de Gestão de Resíduos N.º10/2013/CCDRC, nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º73/2011, de 17 de Junho, está preparada e vocacionada para a recolha de roupas, calçado e brinquedos usados para posterior tratamento e reencaminhamento para que possam, de imediato, ser reutilizados ou, caso não apresentem condições, recicladas;

III) As partes visam o desenvolvimento de laços de cooperação, com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, com vista ao benefício mútuo na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas.

IV) Este protocolo estabelece uma experiência piloto que permitirá avaliar a necessidade subjacente, após a qual se deverá encetar um concurso público para a concessão da atividade definida em objeto garantindo-se, deste modo, adequados níveis de transparência e concorrência do mercado inerente

Entre,

O **Município de Ourém**, adiante designado abreviadamente por Município, representado pelo seu Presidente Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sito na Praça D. Maria II, n.º1, 2490-499 OURÉM, com o contribuinte n.º 501 280 740,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

e,

A **H Sarah Trading, Lda.**, adiante designada abreviadamente por Sarah Trading, com sede na Travessa da Coitadinha nº37, 6270-588 Vila Verde, Seia, NIPC 507 778 553.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração estabelece os termos e condições de cooperação entre os dois outorgantes, com vista à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos em equipamentos apropriados na zona territorial do Município de Ourém, através do desenvolvimento de um projeto piloto.

**Cláusula Segunda**

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a. Promover a organização, a fiscalização e o controlo de transferências de resíduos, dentro do território municipal por forma a corresponder à necessidade de proteger e melhorar a qualidade do ambiente e saúde pública, indo ao encontro do preceituado no preâmbulo da Portaria nº335/97, de 6 de Maio;
- b. Assegurar que a entidade transportadora emita a guia de acompanhamento de resíduos, conforme o disposto nº 1 do artigo 5º da Portaria nº335/97, de 6 de Maio;
- c. Não celebrar outro tipo de protocolo com qualquer outra entidade do mesmo ramo para a atividade protocolada no presente documento, tendo por isso este protocolo o efeito de regime de exclusividade com a Sarah Trading, durante o período de vigência deste contrato;
- d. O disposto na alínea anterior, não inviabiliza a realização de campanhas pontuais, por parte do Município, referindo-se apenas à colaboração com outras empresas dentro do mesmo ramo de atividade.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Cláusula Terceira**

(Obrigações da Sarah Trading, Lda)

A Sarah Trading obriga-se a:

- a. Proceder à colocação de equipamentos no Município, destinados à de recolha de roupa, calçado e brinquedos em número e locais previamente estabelecidos e autorizados, passíveis de alteração mediante acordo entre ambas as partes;
- b. Personalizar os equipamentos de acordo com a preferência da entidade parceira, sendo a cor e todos os elementos gráficos passíveis de alteração;
- c. Assegurar a recolha de roupa, calçado e brinquedos depositados num período máximo de duas em duas semanas, sendo que as rotas são adaptadas ao volume dos equipamentos;
- d. Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos de recolha, bem como a sua substituição, sempre que necessário (em cada recolha é efetuada a limpeza do equipamento e do espaço circundante);
- e. Assumir toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano, direto ou indireto, causado de acordo com o normal funcionamento, utilização e manutenção dos equipamentos de recolha;
- f. Remeter o Modelo A – Guia de Acompanhamento de Resíduos (exigido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional) com registo do peso dos materiais recolhidos no concelho;
- g. Transmitir os dados em questão à Agência Portuguesa do Ambiente, nos prazos legalmente previstos;
- h. Enviar mensalmente ao primeiro outorgante um relatório dos serviços prestados, que inclua o peso de recolhas efetuadas, bem com outras questões inerentes ao mesmo, de modo a caracterizar a situação, nos termos do projeto piloto a desenvolver;
- i. Garantir que todo o material recolhido, após o processo de triagem e cujo estado não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde se colocam as roupas, sejam reciclados em estrito respeito pela legislação ambiental aplicável;





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- j. Garantir o fornecimento continuado de roupa, calçado e brinquedos usados dos serviços de Ação Social do Município de Ourém, bem como das IPSS's/associações que atuam dentro do concelho, em função do stock disponível da Sarah Trading;
- k. Cooperar em ações de mecenato ambiental, cultural, social ou outras de mútuo interesse e cooperação, facultar um acompanhamento direto e personalizado e possibilitando uma resposta mais próxima das necessidades reais da entidade parceira;
- l. Participar em ações de sensibilização ambiental, no Município de Ourém;
- m. Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- n. Suportar integralmente todos os encargos provenientes das obrigações referidas anteriormente.

**Cláusula Quarta**

(Contrapartidas Financeiras)

A Sarah Trading obriga-se a:

- a. Na data de assinatura do protocolo, o segundo outorgante pagará 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao Município de Ourém, por transferência bancária, referentes à contrapartida dos primeiros 12 meses de serviço;
- b. A contrapartida financeira anual será paga pelo segundo outorgantes, no montante e nos termos da alínea anterior, no dia 5 de Junho, Dia do Ambiente.

**Cláusula Quinta**

(Vigência)

- a. O presente protocolo tem a duração de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, findo o prazo, o serviço prestado correspondente ao projeto piloto será analisado, podendo o protocolo ser renovado, excepcionalmente, por períodos de 6 meses, até um máximo de duas renovações.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- b. As partes poderão optar-se àquela renovação com, pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência relativamente à data em que a mesma ocorreria.

**Cláusula Sexta**

(Resolução)

O incumprimento por qualquer das partes das obrigações resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver.

**Cláusula Sétima**

(Caducidade)

O protocolo caduca 12 meses após a assinatura do contrato entre o Município de Ourém e o prestador de serviços, ou quando expirado o prazo subjacente às eventuais renovações excepcionais previstas na alínea a) da cláusula quinta.

**Cláusula Oitava**

(Disposições finais)

- a. O primeiro e segundo outorgante assumirão, de forma conjunta, toda a colaboração necessária à boa e regular execução deste protocolo;
- b. As alterações ou aditamento ao presente Protocolo serão efetuados por escrito e assinadas por ambas as partes, passando o respetivo texto a fazer parte integrante deste documento;
- c. Todas as notificações e outras comunicações requeridas pelo presente protocolo serão efetuadas por escrito e serão consideradas como efetivas quando efetuadas por meio de correio registado com aviso de receção, na data constante do mesmo, e enviadas para as moradas constantes na identificação das partes supra;
- d. As dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambas as partes.



Fl.75  
29/05/2015  
Anexo IV

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O presente protocolo é feito em duplicado, ambos considerados como original, ficando um exemplar para cada uma das partes, que, por estar conforme a vontade das partes envolvidas, vai ser assinado pelas mesmas.

Ourém, 5 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém

---

(Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca)

A representante da H. Sarah Trading, Lda.

---

(Cláudia Cruz)



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **PROTOCOLO**

### **Ecocentro de Fátima**

A cidade de Fátima é uma das duas cidades do Município de Ourém, que se define por ter uma natureza muito própria, uma vez que se trata de um lugar de peregrinação, motivado pelo acontecimento das aparições de Nossa Senhora aos três Pastorinhos, onde se promove a harmonia urbanística em consonância com a necessidade de oração e de introspeção.

Fátima é visitada por milhares de peregrinos e turistas oriundos de muitas regiões de Portugal e de todos os cantos do mundo, sendo um local de espiritualidade para qualquer religião, onde a mensagem da PAZ é um dos ícones mais fortes.

Paralelamente à questão religiosa, a cidade de Fátima tem outra vida, relacionada com a necessidade de prestar serviço/comércio aos visitantes, bem como proporcionar conforto e bem-estar. A gestão da cidade do ponto de vista municipal é bastante complexa, sendo uma preocupação constante do Município de Ourém que Fátima transmita uma excelente imagem, tanto a nível nacional, como a nível internacional.

Do ponto de vista ambiental, as inúmeras estruturas comerciais existentes geram naturalmente um número bastante elevado de resíduos sólidos urbanos, que, caso não sejam bem depositados contribuem para uma má imagem da limpeza e asseio da cidade.

Por outro lado, com a necessidade de cumprimento de metas e de sustentabilidade económico financeira na gestão dos sistemas de resíduos torna-se necessário otimizar as formas atuais de procedimentos nesta área ambiental.

Deste modo, o Município de Ourém construiu o Ecocentro de Fátima, preparado para receber e promover a triagem de resíduos recicláveis, sendo necessário agora proceder à sua gestão eficaz, em consonância com o sistema multimunicipal ao qual pertence.

Assim,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competência para as autarquias locais, prevê na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, que os municípios disponham de atribuições no domínio do ambiente;

Considerando que, com a criação do sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura e com a constituição da sociedade Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., criada pelo DL n.º 116/96, de 6 de agosto, as atividades de recolha seletiva, triagem, tratamento e valorização de resíduos sólidos,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

passaram a ser objeto desta sociedade, nomeadamente *“A promoção directa ou indirecta da concepção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de transporte, valorização, tratamento e destino final de resíduos sólidos”*.

Considerando que a celebração do presente protocolo visa também uma economia de recursos e de despesas, conseguida através da promoção de soluções que promovam a deposição seletiva de materiais gerida de forma concertada entre as duas entidades;

Entre o Município de Ourém, com sede na Praça D. Maria II, n.º1, 2490-499 Ourém, com o contribuinte n.º 501 280 740, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca e a Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., com sede no Aterro Sanitário de Leiria, em Quinta do Banco, Parceiros, 2416-902 Leiria, com o contribuinte n.º 503 811 866, representada pelos Administradores, Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faisca e Raúl Miguel de Castro, respetivamente designados como Primeiro Outorgante e Segundo Outorgante, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a gestão eficaz do Ecocentro de Fátima, através de uma ação concertada entre os dois outorgantes, enquadrada nas obrigações estabelecidas no Acordo Parassocial e no Contrato de “Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para Valorização, Tratamento e Destino Final”.

**Cláusula Segunda**

Disposições Estratégicas

As disposições estratégicas estão presentes no PERSU 2020, que apresenta as metas estabelecidas por cada sistema, nomeadamente: a meta mínimo de reciclagem; a meta máxima de deposição RUB em aterro; e a meta de retomas de RS.

**Cláusula Terceira**

Disposições Contratuais

Nos termos do **Acordo Social**, de 20/11/1996, constitui uma das obrigações dos acionistas para com a sociedade *“Prestar toda a colaboração necessária para atingir os objetivos de uma correta e*



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

*moderna política de gestão de resíduos sólidos no propósito da minimização consistente do impacte ambiental e da qualidade do serviço prestado às populações”.*

O **Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final** estabelece a obrigação da Valorlis de efetuar a recolha seletiva, bem como o transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, sendo obrigação do Município de Ourém a entrega de todos os RSU e equiparados gerados na sua área e por si removidos e transportados.

**Cláusula Quarta**

Definições de RSU ou Equiparados

No âmbito de presente protocolo aplicam-se as definições previstas na legislação em vigor.

**Cláusula Quinta**

Objetivo Geral

Promover uma gestão de resíduos e limpeza urbana na área do Concelho de Ourém, indo ao encontro das metas estipuladas no PERSU 2020.

**Cláusula Sexta**

Objetivos Específicos

O presente Protocolo tem por objetivos específicos:

- a) Promover a entrega, o depósito, o transporte e a valorização dos resíduos recicláveis que dão entrada no Ecocentro de Fátima, de forma a fomentar a sua valorização por fluxos e fileiras, de modo a contribuir para o cumprimento das metas estipuladas, articulando e coordenando as atividades pelos dois outorgantes;
- b) Reduzir a acumulação de resíduos recicláveis junto e dentro dos equipamentos de recolha indiferenciada, desenvolvendo uma limpeza urbana mais eficiente.

**Cláusula Sétima**

Composição e Licença do Ecocentro de Fátima

1. O Ecocentro de Fátima terá as seguintes fileiras disponíveis para o depósito de materiais:



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

TIPO DE RESÍDUO	LER
Embalagens de papel e Cartão; papel e cartão	15 0101; 20 01 01
Embalagens de plástico	15 01 02
Plásticos Duros	20 01 39
Embalagens de Vidro; Vidro	20 01 02
Monos/Monstros	20 03 07
Metais ferrosos e não ferrosos	19 12 02; 19 12 03
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (REEE)	20 01 23 (*); 20 01 35 (*); 20 01 36
Resíduos de Construção e Demolição (RCD's)	17 09 04 20 02 01
Resíduos verdes – Jardins e parques	
Pilhas e acumuladores	20 01 34
Madeiras	20 01 38
Roupa, têxteis	20 01 10; 20 01 11
Óleos Alimentares Usados	20 01 25

2. O Ecocentro de Fátima possui a licença n.º 042/2015. Emitida pela CCDRLVT a 03 de junho de 2015.

**Cláusula Oitava**

Obrigações

1. Ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, cabe:
  - a) Promover campanhas de promoção do Ecocentro de Fátima, sensibilizando os utilizadores para a utilização do mesmo;
  - b) Gerir e operar o Ecocentro de Fátima, mantendo o mesmo em boas condições, responsabilizando-se pelo correto depósito de materiais nas fileiras existentes;
  - c) Promover a colocação de equipamentos de depósito, o transporte e destino para operador licenciado dos materiais: Roupas e Têxteis; Óleos Alimentares Usados, Resíduos de Construção e Demolição e Resíduos Verdes.
2. Ao Segundo Outorgante, cabe:
  - d) Apoiar o primeiro outorgante na promoção de campanhas de promoção do Ecocentro de Fátima, sensibilizando os utilizadores para a utilização do mesmo;
  - e) Promover a colocação de equipamentos de depósito, o transporte e valorização dos seguintes resíduos recicláveis: Papel e Cartão; Vidro; Plásticos; Metais e Sucatas; REEE; Pilhas; e Madeiras;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- f) Promover a colocação de equipamentos de depósito, o transporte e valorização dos seguintes resíduos sólidos urbanos: Monos.

**Cláusula Nona**

Acompanhamento do Protocolo

Para acompanhamento do protocolo será realizada uma reunião semestral, entre elementos dos dois outorgantes, ou extraordinariamente sempre que for necessário.

**Cláusula Décima**

Contrapartidas Financeiras

1. O primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante a tarifa da Valorlis relativa ao resíduo Monos.
2. O primeiro outorgante é responsável pelos encargos relativos ao transporte e tratamento de Resíduos de Construção e Demolição e Verdes.
3. Atendendo à execução e dinamização do Ecocentro de Fátima pelo Município de Ourém, contribuindo assim para as metas, sem encargos para a Valorlis, o segundo outorgante:
  - a) Fornecer e mobilar a receção com um computador portátil, uma cadeira, um frigorífico, um microondas, bem como de uma máquina de pressão para lavagem, rolo de mangueira e extensão elétrica, uma roçadora e um escadote;
  - b) Apoiar a divulgação e colocar a sinalética e placards de identificação, para direção do ecocentro na Estrada de Alvega, para entrada no Ecocentro e para cada cais de descarga.

**Cláusula Décima Primeira**

Vigência do Protocolo

O protocolo tem a duração de um ano, podendo ser automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data da sua renovação.

**Cláusula Décima Segunda**

Casos Omissos





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Os casos omissos do presente Protocolo serão objeto de acordo entre os Outorgantes, com respeito pelo disposto na Lei Geral.

Ourém, 5 de junho de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURÉM

Paulo Alexandre Homem de Oliveira  
Fonseca

OS ADMINISTRADORES

Rosa Maria Batista Vazquez